



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 60/2020**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 25/2020**

**FORMA: PRESENCIAL**

**LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1447/F000)

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1448/F000)

*TCE - OK*

*WEB - OK*

*LC - OK*

**Memorando 712/2020**Assunto: **DECORAÇÃO DE PÁSCOA**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 21 de Fevereiro de 2020 às 13:36

De:

**SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**Elisângela Rodrigues - Secretária de Educação,  
Cultura e Esporte

Para:

**GAB - Gabinete do Prefeito**

Esta documentação faz parte do Memorando 712/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 712/2020**Assunto: **DECORAÇÃO DE PÁSCOA**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 21 de Fevereiro de 2020 às 13:36

De:

**SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**Elisângela Rodrigues - Secretária de Educação,  
Cultura e Esporte

Para:

**GAB - Gabinete do Prefeito**

Esta documentação faz parte do Memorando 712/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Recebido em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

Nome legível:

\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

RG/CPF:

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

03

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

**SENHOR PREFEITO:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar parecer para contratação de pessoa para locação e fornecimento de decoração para Páscoa no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentos em anexo.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2020.

*Elisângela Rodrigues*  
**Elisângela Rodrigues**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

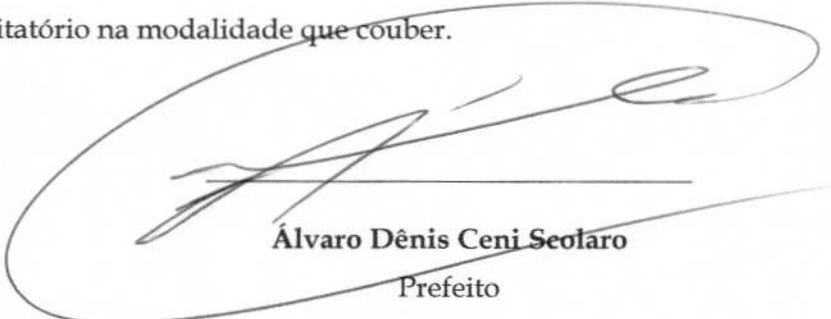
**DATA:** 21/02/2020

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
LOCAÇÃO/FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA.

Recebido a solicitação para contratação de pessoa para locação e fornecimento de decoração para Páscoa no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob nº 712/2020, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa para locação e fornecimento de decoração para Páscoa, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.	1.613,77	1.613,77
2	1	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	1.613,77	1.613,77
3	1	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado	1.981,92	1.981,92



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

06

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
4	1	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro . Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.	1.084,38	1.084,38
5	1	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.	1.084,38	1.084,38
6	1	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.	1.084,38	1.084,38
7	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.	1,51	4.081,21
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>12.543,82</b>	



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

07

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A Páscoa trata-se de uma ocasião especial, a qual promove a união familiar, a esperança, e certeza de que cada novo dia que passa traz a expectativa de que tudo será melhor. Tal comemoração tem sua origem na religião Cristã, a qual comemora a ressurreição de Cristo nesta data, sendo que a maioria da população é composta por cristão e, até mesmo aqueles que não são desta religião, seguem a tradição da troca de ovos de Páscoa, tendo em vista que se trata de um momento de afeto entre familiares e amigos.

Assim, a fim de fomentar a cultura em nosso Município e possibilitar aos munícipes um ambiente comemorativo, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para locação/fornecimento de decoração de Páscoa, de modo a propor uma programação alusiva a esta data comemorativa, promovendo o convívio em comunidade do espírito pascal, proporcionando atividades a toda a população, em especial, às crianças.

O cenário colorido, a casa temática e a pintura facial nas crianças que visitarão a casa do coelho serão motivos para enaltecer a união entre as pessoas, em especial, a união em família, reforçando, assim, o sentido pascal, que é festejar a vida e a alegria. Esta data trata-se de uma atividade cultural e de lazer, o que notoriamente é fundamental para uma qualidade de vida.

Tal prática tem por escopo representar uma história, uma vez que, quando se faz menção ao Coelho da Páscoa, leva-se em consideração que as crianças são culturalmente ligadas a essas datas, de modo que o Município deve valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras, bem como a promoção de vivências lúdicas.

Ainda, com relação ao item 7 do presente feito, informa-se que os ovos de plástico serão utilizados pelas escolas e CMEI-s que terão participação na Páscoa na Alegria e contribuirão com parte da decoração através de trabalhos manuais e de artesanato que serão produzidos nas escolas, os quais irão compor o contexto decorativo da praça do ginásio de esportes Dionisto Debona. Assim, os ovos serão pintados pelas 2.418 crianças das escolas e CMEI's (a partir do Jardim I até o 5º ano), e farão parte da árvore de Páscoa (Osterbaum), a qual também estará compondo a decoração no espaço citado, e cada ovinho da árvore representará uma criança da rede municipal de ensino. Nesse número de alunos, estão inclusos alunos da rede municipal, estadual (inclusive indígenas) e particular de ensino, bem como a APAE, sendo necessário uma quantia a mais de ovinhos para eventuais danificações e reposições.

Destarte, tendo em vista a importância da Páscoa para a convivência e fortalecimento dos vínculos afetivos, é necessária a locação/aquisição de peças decorativas temáticas próprias para esta data, as quais serão colocadas em espaço público de livre acesso da população.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1.** Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

**3.1.1.** Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**3.2.** Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

**3.2.1.** Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

**3.3.** A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

**3.4.** O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

**3.5.** A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

**3.5.1.** A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;

- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

- Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

- Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;
- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.
- providenciar a imediata correção de eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## 6. DA EXECUÇÃO

**6.1.** A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020.

**6.1.1.** Todos os itens deverão estar instalados no local até as 17h00min do dia 30 de março de 2020.

**6.2.** Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**6.3.** A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

**6.4.** A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os lances serão pelo menor preço global, consoante as condições estatuídas em Edital.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega dos objetos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1447) F: 000  
06.04.133920014.2.034.3.3.90.30 (1448) F: 000

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratante se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela ficarão a cargo da Sra. Elisângela Ap. A. Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Professora, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e, ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficará a cargo da Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura, que



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.5.** Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Sra. Fabiane Riedi Rossi, CPF nº039.056.669-10, RG nº 7.562.764-5, Agente Administrativo.

**11.6.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizem o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**11.7.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 14.8 e 16.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**11.8.** Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à Contratada através dos canais adotados pelo Contratante (e-mail, fax, etc.)

## 12. DO VALOR

**12.1.** Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela servidora Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura.

## 13. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**13.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**14.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

**14.1.3.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**14.2.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

**14.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**14.4.** Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**14.5.** Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

**14.6.** Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**14.6.** Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**14.7.** A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**14.7.1.** A não entrega dos produtos contratados;

**14.7.2.** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

**14.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**14.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**14.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

13

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.8.2.** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**14.8.3.** Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor do Contrato;

**14.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**14.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**14.8.6.** Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**14.8.7.** As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 14.7 deste Termo.

## 15. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**15.1.** O Contrato poderá ser alterados, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**15.2.** Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**16.2.** A Contratante decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III** - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

**VI** - a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis;

**VII** - a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**16.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.5.** Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**16.6.** Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**16.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**16.7.1.** manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a sere apurados;

**16.7.2.** manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.7.3.** notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**16.7.4.** parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**16.7.5.** decisão do Prefeito Municipal;

**16.7.6.** notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**16.7.7.** as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**17.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, à pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**17.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

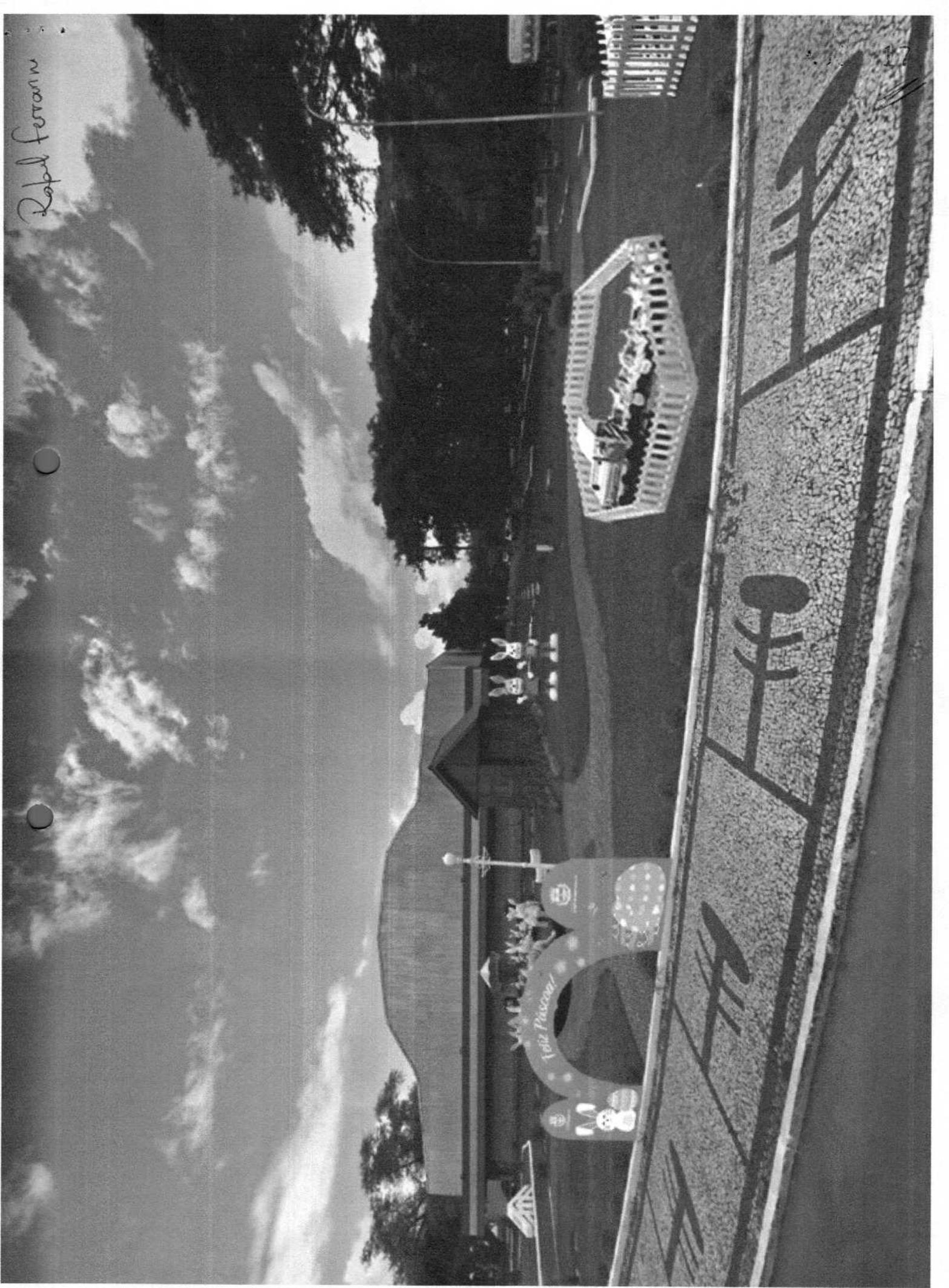
**17.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2020.

*Elisângela Rodrigues*  
**Elisângela Rodrigues**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Rafael Ferrer m



Rafael Ferrarini



## ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa para locação e fornecimento de decoração para Páscoa, conforme descrição:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.	1.613,77	R\$ 1.613,77
2	1	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	1.613,77	R\$ 1.613,77
3	1	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade,	1.981,92	R\$ 1.981,92

			produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
4	1	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro . Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.	1.084,38	R\$ 1.084,38
5	1	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.	1.084,38	R\$ 1.084,38
6	1	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.	1.084,38	R\$ 1.084,38
7	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plastico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plastico PS rígido na cor branco.	1,51	R\$ 4.081,21
<b>VALOR TOTAL R\$ Doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos.</b>				<b>R\$ 12.543,82</b>	

Observação: Os itens serão locados e adquiridos por preço global.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

2.1. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

2.1.1. Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.2. Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

2.2.1. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

2.3. A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

2.4. O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

2.5. A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.5.1. A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

## 3. DA EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril

de 2020.

**3.2.** Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**3.3.** A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

**3.4.** A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

#### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega dos objetos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Tijucas, 20 de fevereiro de 2020



ArtCidade Indústria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda  
Priscila Hermes  
Sócia Administrativa  
CPF 032.132.749-76

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa para locação e fornecimento de decoração para Páscoa, conforme descrição:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.	R\$ 1.759,01	R\$ 1.759,01
2	1	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	R\$ 1.759,01	R\$ 1.759,01
3	1	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por	R\$ 2.160,29	R\$ 2.160,29

			pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
4	1	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro . Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.	R\$ 1.181,97	R\$ 1.181,97
5	1	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.	R\$ 1.181,97	R\$ 1.181,97
6	1	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.	R\$ 1.181,97	R\$ 1.181,97
7	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plastico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plastico PS rígido na cor branco.	R\$ 1,65	R\$ 4.448,52
<b>VALOR TOTAL R\$ Treze mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos.</b>				<b>R\$13.672,74</b>	

Observação: Os itens serão locados e adquiridos por preço global.

**2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO**

2.1. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas

25  
4

com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

2.1.1. Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.2. Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

2.2.1. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

2.3. A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

2.4. O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

2.5. A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.5.1. A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

### 3. DA EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020.

3.2. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação

26

CELSON SILVA DE SOUZA ME  
CNPJ: 23.552.481/0001.43 – IE 25.779.844-7  
AV. PARANA, 225 SL 02 – CENTRO.  
BARRA VELHA/SC – CEP 88390-000  
FONE: (47) 3456-5414

e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3. A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

3.4. A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega dos objetos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

LOCAL E DATA: Barra Velha, 21 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CELSON SILVA DE SOUZA  
[ 23 552 481/0001-43 ]  
CELSON SILVA DE SOUZA - ME  
AV. PARANÁ, 225  
CENTRO - CEP 88390-000  
[ BARRA VELHA - SANTA CATARINA ]

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

27

NOME: *Marlene Maria Massola*  
 CNPJ: *13.835.957/0001-08*  
 ENDEREÇO: *Rua Diego Antonio Feijó - 3283*  
 NOME DO RESPONSÁVEL: *Marlene*  
 TELEFONE PARA CONTATO: *(46) 99929-2674*

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo - CNPJ)

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa para locação e fornecimento de decoração para Páscoa, conforme descrição:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelho, em forma de gramado na cor verde.	1,780,00	1,780,00
2	1	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	1,780,00	1,780,00
3	1	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde.		

			Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	2,200,00	2,200,00
4	1	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.	3,398,00	3,398,00
5	1	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.	3,398,00	3,398,00
6	1	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.	3,398,00	3,398,00
7	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plastico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plastico PS rígido na cor branco.	1,75	4,725,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>14,079,00</b>

**Observação: Os itens serão locados e adquiridos por preço global.**

## 2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

2.1. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

2.1.1. Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.2. Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

2.2.1. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

2.3. A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

2.4. O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

2.5. A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.5.1. A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

### 3. DA EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020.

3.2. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3. A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

3.4. A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas

ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega dos objetos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

LOCAL E DATA: *Chopinzinho 21 de Fevereiro de 2020.*

*Marlene Maria Massola.*

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**Castelo dos Sonhos Decorações**  
*Marlene Maria Massola*  
CNPJ 13 835 957/0001-08



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

**DATA: 21/02/2020**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO DA PASCOA.**

**VALOR: R\$12.543,82**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1447) F: 000

06.04.133920014.2.034.3.3.90.30 (1448) F: 000

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 21 de fevereiro de 2020.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 26/02/2020

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a locação e aquisição de peças decorativas com personagens que simbolizam a comemoração da páscoa, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

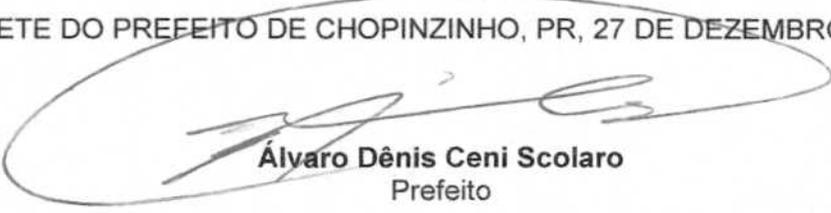
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 536 de 31 / 12 / 2019



# Município de Chopinzinho 35

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

**DIOEMS**

EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: **712/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço Global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e Decreto Municipal nº 227/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2020.



**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

37

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº \_\_/2020 (MINUTA)**

**FORMA: PRESENCIAL**

**LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA.**



# Município de Chopinzinho

38

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

### **CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: \_\_: \_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### **1 - DO OBJETO**

#### **1.1 O presente Pregão tem por objeto:**

**LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.**

**2.2** - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

**2.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

dos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

## 2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

### 3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

### a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**  
**EDITAL Nº \_\_\_/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**  
**EDITAL Nº \_\_\_/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

4.2 - Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

### 4.3 - No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Indicação do número do Edital.

d) Indicação do Prazo e do local de entrega.

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos serviços.

g) Constar a marca dos produtos.

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

j) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamentos, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 4.4 - NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

**4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso a proponente não apresente ou não possua o CRC, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 4.5, em substituição ao CRC.

**4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.

**4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**4.4.7 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

**4.4.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123**, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**4.4.8 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**4.4.9 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

### 4.4.10 – Consultas:

**4.4.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

**4.4.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.**

**4.4.10.3 - Constatada a existência de sanção**, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.9, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



# Município de Chopinzinho

42

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5 - DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que



# Município de Chopinzinho

43

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**c.3)** Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

**c.4)** Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

**d.1)** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

**d.2)** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**d.3.)** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

**d.4.)** A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

**e)** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**f)** Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

**f.1.)** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

**f.2.)** Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**f.3.)** Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

**f.4)** Habilitada a Empresa, **o percentual de desconto auferido no valor global da proposta, será repassado no valor unitário para cada item, objeto do certame, levando-se em consideração os preços de referência do Edital.**

**f.5.)** Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

**f.6.)** Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

**f.7.)** Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**f.8.)** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

**g)** A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

**h)** Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.2.1 -** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**5.2.2 -** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**5.2.3 -** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

**5.2.4 -** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**5.2.5 -** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

## 7 - DOS RECURSOS

7.1 - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.**

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020.

8.1.1 - Todos os itens deverão estar instalados no local até as 17h00min do dia 30 de março de 2020.

8.2 - Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

8.3 - A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

8.4 - A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

8.5 - A vigência do Contrato desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.



# Município de Chopinzinho

45

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

9.1 - Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

9.1.1 - Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2 - Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

9.2.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.3 - A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

9.4 - O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

9.5 - A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.5.1 - A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

## 10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 12.543,82 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados no mês anterior, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10.7 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10.8 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 1447/F000), 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1448/F000).**

## 11 - DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46  
↗

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- 12.2 - Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.3 - Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- 12.4 - Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- 12.5 - Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- 12.6 - Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;
- 13.2 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- 13.3 - Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- 13.4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- 13.5 - Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.
- 13.6 - providenciar a imediata correção de eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.7 - arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 13.8 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## 14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Ap. A. Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
- 14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Josiane Moschen, CPF: 010.576.599-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 15.8 e 17.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15 - DA RESCISÃO

**15.1** – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**15.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**15.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**15.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**15.2** – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**15.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**15.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**15.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**15.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**15.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**15.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**15.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**15.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**15.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**15.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**15.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**15.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**15.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**15.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**15.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**15.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 15.7 deste Termo.

## 16 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**16.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**16.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

48

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 17 - DAS PENALIDADES

**17.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**17.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**17.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**17.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**17.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**17.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**17.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**17.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

49

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**17.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**17.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**17.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**17.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**17.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 18 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**18.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**18.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**18.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**19.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 20 - DA PUBLICIDADE

**20.1** - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 21 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# Município de Chopinzinho

58

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## 22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8 - Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

## 24 - DOS ANEXOS

24.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2020.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

52

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação e fornecimento de decoração para Páscoa, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.	1.613,77	1.613,77
2	1	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	1.613,77	1.613,77
3	1	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m	1.981,92	1.981,92



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

			Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
4	1	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.	1.084,38	1.084,38
5	1	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.	1.084,38	1.084,38
6	1	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.	1.084,38	1.084,38
7	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.	1,51	4.081,21
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>12.543,82</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A Páscoa trata-se de uma ocasião especial, a qual promove a união familiar, a esperança, e certeza de que cada novo dia que passa traz a expectativa de que tudo será melhor. Tal comemoração tem sua origem na religião Cristã, a qual comemora a ressurreição de Cristo nesta data, sendo que a maioria da população é composta por cristão e, até mesmo aqueles que não são desta religião, seguem a tradição da troca de ovos de Páscoa, tendo em vista que se trata de um momento de afeto entre familiares e amigos.

Assim, a fim de fomentar a cultura em nosso Município e possibilitar aos munícipes um ambiente comemorativo, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para locação/fornecimento de decoração de Páscoa, de modo a propor uma programação alusiva a esta data comemorativa, promovendo o convívio em comunidade do espírito pascal, proporcionando atividades a toda a população, em especial, às crianças.

O cenário colorido, a casa temática e a pintura facial nas crianças que visitarão a casa do coelho serão motivos para enaltecer a união entre as pessoas, em especial, a união em família, reforçando, assim, o sentido pascal, que é festejar a vida e a alegria. Esta data trata-se de uma atividade cultural e de lazer, o que notoriamente é fundamental para uma qualidade de vida.

Tal prática tem por escopo representar uma história, uma vez que, quando se faz menção ao Coelho da Páscoa, leva-se em consideração que as crianças são culturalmente ligadas a essas datas, de modo que o Município deve valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras, bem como a promoção de vivências lúdicas.

Ainda, com relação ao item 7 do presente feito, informa-se que os ovos de plástico serão utilizados pelas escolas e CMEI-s que terão participação na Páscoa na Alegria e contribuirão com parte da decoração através de trabalhos manuais e de artesanato que serão produzidos nas escolas, os quais irão compor o contexto decorativo da praça do ginásio de esportes Dionisto Debona. Assim, os ovos serão pintados pelas 2.418 crianças das escolas e CMEI's (a partir do Jardim I até o 5º ano), e farão parte da árvore de Páscoa (Osterbaum), a qual também estará compondo a decoração no espaço citado, e cada ovinho da árvore representará uma criança da rede municipal de ensino. Nesse número de alunos, estão inclusos alunos da rede municipal, estadual (inclusive indígenas) e particular de ensino, bem como a APAE, sendo necessário uma quantia a mais de ovinhos para eventuais danificações e reposições.

Destarte, tendo em vista a importância da Páscoa para a convivência e fortalecimento dos vínculos afetivos, é necessária a locação/aquisição de peças decorativas temáticas próprias para esta data, as quais serão colocadas em espaço público de livre acesso da população.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

**3.1.** Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

**3.1.1.** Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**3.2.** Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

**3.2.1.** Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

**3.3.** A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.



# Município de Chopinzinho

55

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4. O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

3.5. A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.5.1. A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;
- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.
- providenciar a imediata correção de eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## 6. DA EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020.



# Município de Chopinzinho

56

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1. Todos os itens deverão estar instalados no local até as 17h00min do dia 30 de março de 2020.

6.2. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.3. A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

6.4. A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os lances serão pelo menor preço global, consoante as condições estatuídas em Edital.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega dos objetos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (610) F: 104

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratante se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela ficarão a cargo da Sra. Elisângela Ap. A. Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Professora, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e, ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficará a cargo da Gracieleli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Refe-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

rência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.5. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Sra. **Josiane Moschen, Chefe de Gabinete.**

11.6. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizem o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

11.7. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 14.8 e 16.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

11.8. Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à Contratada através dos canais adotados pelo Contratante (e-mail, fax, etc.)

## 12. DO VALOR

12.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela servidora Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura.

## 13. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 14. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

14.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

14.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

14.1.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

14.3. Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

14.4. Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

58

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5. Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

14.6. Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.6. Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7. A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

14.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

14.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

14.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

14.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.3. Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor do Contrato;

14.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

14.8.6. Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

14.8.7. As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 14.7 deste Termo.

## 15. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

15.1. O Contrato poderá ser alterados, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



# Município de Chopinzinho

59

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.2.** A Contratante decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

**VI** - a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis;

**VII** - a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**16.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**16.5.** Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**16.6.** Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

16.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

16.7.1. manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2. manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3. notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4. parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5. decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6. notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7. as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, à pessoa ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2020.

**Elisângela Rodrigues**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº \_\_\_/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.		
02	01	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
03	01	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

			um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
04	01	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.		
05	01	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.		
06	01	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.		
07	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.		
			Total – R\$		

**Obs:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Chopinzinho-PR

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

65

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º \_\_/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

66

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº \_\_/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67  
/

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

68

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

69

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DO CONTRATO Nº \*\*/2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada Legalmente pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 60/2020, realizado através do Pregão Presencial nº \_\_/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.		
02	01	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
03	01	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

			Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
04	01	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.		
05	01	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.		
06	01	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.		
07	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.		
Total					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**2.1** - A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020.

**2.1.1** - Todos os itens deverão estar instalados no local até as 17h00min do dia 30 de março de 2020.

**2.2** - Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.



# Município de Chopinzinho

71

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 - A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

2.4 - A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

2.5 - A vigência do Contrato desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:**

3.1 - Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

3.1.1 - Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2 - Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

3.2.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

3.3 - A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

3.4 - O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

3.5 - A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.5.1 - A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados no mês anterior, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que aconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

4.7 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

4.8 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 1447/F000), 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1448/F000).**

## **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA:**

5.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



# Município de Chopinzinho

72

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- 6.2 - Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3 - Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- 6.4 - Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- 6.5 - Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- 6.6 - Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1 - A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;
- 7.2 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- 7.3 - Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- 7.4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- 7.5 - Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.
- 7.6 - providenciar a imediata correção de eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.7 - arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.8 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Ap. A. Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
- 8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Josiane Moschen, CPF: 010.576.599-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
  - 8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 14.8 e 16.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

- 9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
  - 9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

73

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 14.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringem as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-



# Município de Chopinzinho

75

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**13.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

**14.1** - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**15.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO:**

**16.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2020

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito  
Contratante



# Município de Chopinzinho

76

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Contratada

Gestor do Contrato  
Fiscal do Contrato  
Fiscal substituto

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2020.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, às \_\_:\_\_(\_\_\_\_) horas. Objeto: LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBILIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA. Gênero: Serviços. Valor máximo da licitação: R\$ 12.543,82. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



## Memorando 2: 712/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Fevereiro de 2020 às 13:48

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 712/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



## Memorando 2: 712/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Fevereiro de 2020 às 13:48

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 712/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

80  
nc

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 27 de fevereiro de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



81  
m



### Memorando 4: 712/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Fevereiro de 2020 às 17:27

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte**

A/C Elisângela Rodrigues - Secretária de  
Educação, Cultura e Esporte

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 712/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 4: 712/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 28 de Fevereiro de 2020 às 17:27

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte**

A/C Elisângela Rodrigues - Secretária de  
Educação, Cultura e Esporte

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 712/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

**Nome legível:**

**Recebido em:**

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

**Assinatura:**

**RG/CPF:**

82  
rc

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 28/02/2020 17:27:45 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



**Memorando 4: 712/2020**

---

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Elisângela R.

**Data:** 28/02/2020 às 17:27:10

Em anexo o Despacho n.º 76/2020/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Despacho n.º 76-2020 - Processo n.º 60-2020 - Educação (Locação e Aquisição de Peças Decorativas com Personagens que Simbolizam

Este documento foi assinado digitalmente por FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0B8B-67BE-AGA-F1A6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 712/2020

DESPACHO N.º 76/2020/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 60/2020 (Memorando 1Doc n.º 712/2020), Pregão Presencial, que tem por objeto a locação e aquisição de peças decorativas com personagens que simbolizam a comemoração da Páscoa, ao preço máximo de R\$ 12.543,82 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

2 Antes da emissão do Parecer Jurídico, necessário que a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**:

- a) inclua no Termo de Referência a data limite para o recolhimento dos Itens locados;
- b) inclua no Termo de Referência que a responsabilidade pela montagem/installação dos Itens nos locais indicados pela Contratante ficará a cargo da Contratada;
- c) inclua no Termo de Referência o documento de fls. 17/18 (imagens), para que dele faça parte e que seja assinado pela autoridade competente. Essas exigências foram recomendadas pela Procuradoria Municipal no Processo Licitatório n.º 75/2019, que tinha por objeto a locação e aquisição de peças decorativas alusivas às comemorações da Pascoa do ano passado;
- d) justifique a escolha de locação em detrimento à aquisição definitiva dos Itens 01 a 06 do Termo de Referência, sob o ponto de vista custo x benefício, considerando que seria uma oportunidade para a Administração utilizar os mesmos materiais adquiridos em eventos futuros, como já recomendado em 2019;
- e) reduza o quantitativo do Item 07 (Ovo Branco Plástico OS) para um percentual de, no máximo, 5% em relação à quantidade de crianças (2.418), considerando que serão utilizados para eventuais danificações e reposições, e informe qual será a destinação do Item após a decoração da Páscoa;
- f) substitua o termo "Ata de Registro de Preços" dos Itens 11.1 e 11.2 do Termo de Referência pelo termo "Contrato".

3 A Comissão Permanente de Licitações opinou pela adoção da modalidade Pregão Presencial, com base no art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016 (fls. 33).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Ocorre que o Decreto Municipal n.º 227/2016, justamente em seu art. 7º, prevê a opção pelo pregão presencial desde que "(...) envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional (...)".

3.2 Ora, com exceção do orçamento apresentado pela Marlene Maria Massola (fls. 27/30), sediada em Chopinzinho/PR, na região Sudoeste do Paraná, os demais orçamentos são de empresas sediadas no Estado de Santa Catarina. A ArtCidade Indústria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda. EPP, em Tijucas/SC (fls. 19/22) e a Celso Silva de Souza – ME, em Barra Velha/SC (fls. 23/26).

3.3 Portanto, o critério estabelecido no próprio Decreto Municipal não foi satisfeito na espécie para se adotar o pregão na forma presencial.

3.4 A preocupação deste Procurador também está embasada na consulta realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, na qual o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** assentou que "(...) o pregão eletrônico é a modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, sendo preferível à modalidade presencial, que pode ser escolhida mediante apresentação de justificativa detalhada" (TCE-PR, Acórdão 2.605/18, Pleno). E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** também é pacífica no sentido de que, para aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, **justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial** (Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara).

3.5 Portanto, **recomenda-se** que a **Comissão Permanente de Licitações** altere a modalidade do Pregão **para a forma eletrônica**, salvo comprovação nos autos de que existem outras empresas localizadas no Sudoeste do Paraná que, em tese, poderiam fornecer os bens que a Administração pretende locar/adquirir, de forma a cumprir a exigência prevista no art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016.

3.5.1 E, nesse caso, a Secretaria deverá obter orçamentos dessas empresas, para que se possa identificar preço fidedigno com o praticado no mercado regional.

4 Após, encaminhem-se os autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, para que adéque as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado, inclusive da cláusula que trata da fiscalização do contrato, tendo em vista que está divergente do Termo de Referência.

4.1 De todo modo, a Sra. Josiane Moschen não pode exercer a função de fiscal, como consta do Termo de Referência (Anexo I, Item 11.5, fls. 57), mesmo que substituta, porque é a Presidente da Comissão de Licitações (fls. 33).

86 no



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 Em seguida, retornem os autos para parecer.

Chopinzinho (PR), 28 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B8B-67BE-3A6A-F1A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 28/02/2020 17:27:18 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B8B-67BE-3A6A-F1A6>

88  
m

**REMESSA**

Aos 02 dias de março do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

89

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MEMORANDO

Em apreço ao Despacho nº 076/2020/PGM, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste manifestar-se, conforme segue:

- a) foi incluída a data limite para retirada dos objetos junto ao item 6.1; ✓
- b) a Contratação somente fará a entrega dos objetos no local, de modo que a colocação destes no espaço devido será realizada pela Contratante, razão pela qual fora inclusa a descrição do item 6.1.1; ✓
- c) as imagens passam a constar como Anexo I do Termo de Referência; ✓
- d) entende-se pela locação dos itens em virtude de o valor da compra ser o dobro do custo da locação, bem como não é vantajoso para o Município adquirir tais itens em razão da necessidade de alteração da decoração, de modo que a mesma não se repita por diversos anos, tirando a atratividade do ambiente para os munícipes;
- e) os ovinhos remanescentes serão utilizados para decorar a casa do Coelho da Páscoa; ✓
- f) realizada a adequação;

Com relação a modalidade, esta secretaria entende viável a opção pela modalidade Pregão Presencial, conforme entendimento da Divisão de Licitações e Contratos. Observe-se que o Decreto Municipal nº 227/2016 dispõe sobre o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, tratando o artigo 7º do mesmo da opção pela modalidade Pregão Presencial no caso de aquisição de bens ou serviços comuns de pequenas empresas ou produtores rurais da localidade ou região. A fim de possibilitar a aplicação de tal dispositivo de modo a dar prosseguimento ao feito na modalidade Pregão Presencial, seguem em anexo orçamentos da região.

Atendidas as recomendações, pugna-se pelo regular prosseguimento do feito.

*Elisângela Rodrigues*  
Elisângela Rodrigues

Chopinzinho, 02 de março de 2020.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa para locação e fornecimento de decoração para Páscoa, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.	1.613,77	1.613,77
2	1	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em	1.613,77	1.613,77



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeducz@gmail.com](mailto:licitaeducz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			forma de gramado na cor verde.		
3	1	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	1.981,92	1.981,92
4	1	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro . Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.	1.084,38	1.084,38
5	1	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.	1.084,38	1.084,38
6	1	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão	1.084,38	1.084,38



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			verde com medidas em pontos de circunferência.		
7	2.539	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.	1,51	4.081,21
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>12.543,82</b>	

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A Páscoa trata-se de uma ocasião especial, a qual promove a união familiar, a esperança, e certeza de que cada novo dia que passa traz a expectativa de que tudo será melhor. Tal comemoração tem sua origem na religião Cristã, a qual comemora a ressurreição de Cristo nesta data, sendo que a maioria da população é composta por cristão e, até mesmo aqueles que não são desta religião, seguem a tradição da troca de ovos de Páscoa, tendo em vista que se trata de um momento de afeto entre familiares e amigos.

Assim, a fim de fomentar a cultura em nosso Município e possibilitar aos munícipes um ambiente comemorativo, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para locação/fornecimento de decoração de Páscoa, de modo a propor uma programação alusiva a esta data comemorativa, promovendo o convívio em comunidade do espírito pascal, proporcionando atividades a toda a população, em especial, às crianças.

O cenário colorido, a casa temática e a pintura facial nas crianças que visitarão a casa do coelho serão motivos para enaltecer a união entre as pessoas, em especial, a união em família, reforçando, assim, o sentido pascal, que é festejar a vida e a alegria. Esta data trata-se de uma atividade cultural e de lazer, o que notoriamente é fundamental para uma qualidade de vida.

Tal prática tem por escopo representar uma história, uma vez que, quando se faz menção ao Coelho da Páscoa, leva-se em consideração que as crianças são culturalmente ligadas a essas datas, de modo que o Município deve valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras, bem como a promoção de vivências lúdicas.

Ainda, com relação ao item 7 do presente feito, informa-se que os ovos de plástico serão utilizados pelas escolas e CMEI-s que terão participação na Páscoa na Alegria e contribuirão com parte da decoração através de trabalhos manuais e de artesanato que serão produzidos nas escolas, os quais irão compor o contexto decorativo da praça do ginásio de esportes Dionisto Debona. Assim, os ovos serão pintados pelas 2.418 crianças das escolas e CMEI's (a partir do Jardim I até o 5º ano), e farão parte da árvore de Páscoa (Osterbaum), a qual também estará compondo a



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

decoração no espaço citado, e cada ovinho da árvore representará uma criança da rede municipal de ensino. Nesse número de alunos, estão inclusos alunos da rede municipal, estadual (inclusive indígenas) e particular de ensino, bem como a APAE, sendo necessário uma quantia a mais de ovinhos para eventuais danificações e reposições.

Destarte, tendo em vista a importância da Páscoa para a convivência e fortalecimento dos vínculos afetivos, é necessária a locação/aquisição de peças decorativas temáticas próprias para esta data, as quais serão colocadas em espaço público de livre acesso da população.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

**3.1.** Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

**3.1.1.** Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**3.2.** Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

**3.2.1.** Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

**3.3.** A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

**3.4.** O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

**3.5.** A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

**3.5.1.** A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;
- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.
- providenciar a imediata correção de eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## 6. DA EXECUÇÃO



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020, devendo ser retirados do local até as 18h00min do dia 24 de abril de 2020.

6.1.1. Todos os itens deverão ser entregues no local até as 17h00min do dia 23 de março de 2020, estando devidamente montados, ficando a cargo da Contratante a instalação/distribuição dos itens no local.

6.2. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.3. A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

6.4. A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os lances serão pelo menor preço global, consoante as condições estatuídas em Edital.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega dos objetos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

06.04.133920014.2.034.3.390.39 (1447) F: 000

06.04.133920014.2.034.3.3.90.30 (1448) F: 000

## 10. DA VIGÊNCIA



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratante se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.2. A gestão do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo da Sra. Elisângela Ap. A. Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Professora, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e, ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficará a cargo da Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.5. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Sra. Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

11.6. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizem o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

11.7. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 14.8 e 16.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8. Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à Contratada através dos canais adotados pelo Contratante (e-mail, fax, etc.)

## 12. DO VALOR

12.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela servidora Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura.

## 13. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 14. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

14.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

14.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

14.1.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

14.3. Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

14.4. Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**14.5.** Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

**14.6.** Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**14.6.** Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**14.7.** A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**14.7.1.** A não entrega dos produtos contratados;

**14.7.2.** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

**14.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**14.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**14.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**14.8.2.** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**14.8.3.** Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor do Contrato;

**14.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**14.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**14.8.6.** Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.8.7.** As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 14.7 deste Termo.

## 15. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**15.1.** O Contrato poderá ser alterados, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**15.2.** Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**16.2.** A Contratante decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

**I** – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

**II** – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III** – penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

**V** – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

**VI** – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis;

**VII** – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**16.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**16.5.** Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.6.** Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**16.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**16.7.1.** manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a sere apurados;

**16.7.2.** manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.7.3.** notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**16.7.4.** parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**16.7.5.** decisão do Prefeito Municipal;

**16.7.6.** notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**16.7.7.** as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**17.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, à pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

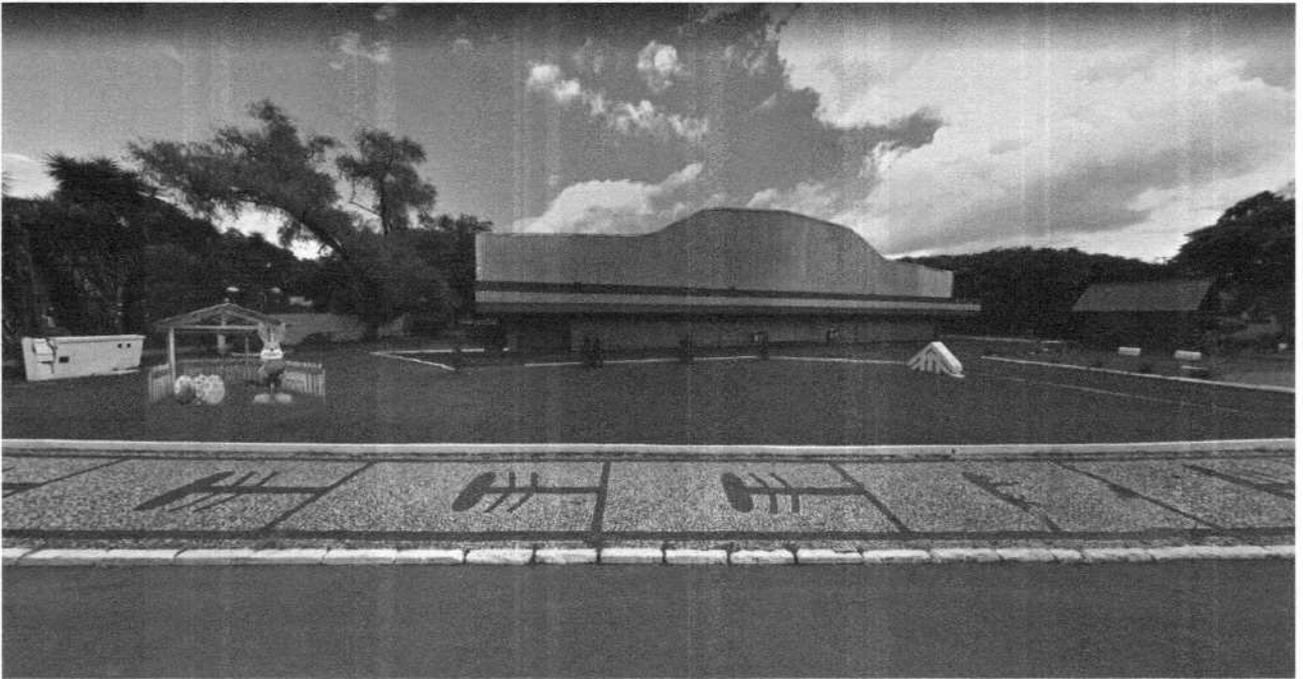
17.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 02 de março de 2020.

*Elisângela Rodrigues*  
Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I - ILUSTRAÇÃO



**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: *Navia Floricultura L.TDA*

CNPJ: *03.083.354/0001-35*

ENDEREÇO: *AV. XV de Novembro, 4718*

NOME DO RESPONSÁVEL: *Silvana*

TELEFONE PARA CONTATO: *(46) 32422172*

**03.083.354/0001-35**  
**NAVA FLORICULTURA LTDA**

AV. XV DE NOVEMBRO, 4718 - CENTRO  
185-560-000 - CHOPINZINHO - PR

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo - CNPJ)

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa para locação e fornecimento de decoração para Páscoa, conforme descrição:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.	<i>1.721,00</i>	<i>1.721,00</i>
2	1	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	<i>1.721,00</i>	<i>1.721,00</i>
3	1	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde.		

			Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	2.114,50	2.114,50
4	1	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro . Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.	1.185,35	1.185,35
5	1	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.	1.185,35	1.185,35
6	1	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.	1.185,35	1.185,35
7	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plastico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plastico PS rígido na cor branco.	1,73	4.671,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				13.783,55	

Observação: Os itens serão locados e adquiridos por preço global.

03.083.354/0001-35

## 2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

NAVA FLORICULTURA LTDA

2.1. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

At: 50100000 - CENTRO  
185-560-000 - CHOPINZINHO - PE

2.1.1. Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.2. Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

2.2.1. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

2.3. A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

2.4. O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

2.5. A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.5.1. A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

### 3. DA EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020.

3.2. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3. A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

3.4. A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas

509.093.354/0001-37  
NAVA FLORICULTURA LT

AV. XV DE NOVENBRO, 4718 - CEN  
CHOPINZINHO

ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega dos objetos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

LOCAL E DATA: *Chopinzinho, 02 de maio de 2020.*

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**03.083.354/0001-35**

**NAVA FLORICULTURA LTDA**

**AV. XV DE NOVEMBRO, 4718 - CENTRO  
85-560-000 - CHOPINZINHO - PR**

## ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa para locação e fornecimento de decoração para Páscoa, conforme descrição:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.	1.855,89	R\$ 1.855,89
2	1	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	1.855,89	R\$ 1.855,89
3	1	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por	2.378,30	R\$ 2.378,30

			pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
4	1	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro . Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.	1.384,00	R\$ 1.384,00
5	1	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.	1.384,00	R\$ 1.384,00
6	1	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.	1.384,00	R\$ 1.384,00
7	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plastico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plastico PS rígido na cor branco.	2,30	R\$ 6.210,00
<b>VALOR TOTAL R\$ dezesseis mil quatrocentos cinquenta e dois reais e oito centavos</b>				<b>R\$ 16.452,08</b>	

**Observação: Os itens serão locados e adquiridos por preço global.**

## 2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

**2.1.** Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

**2.1.1.** Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**2.2.** Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

**2.2.1.** Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

**2.3.** A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

**2.4.** O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

**2.5.** A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

**2.5.1.** A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

### **3. DA EXECUÇÃO**

**3.1.** A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020.

3.2. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

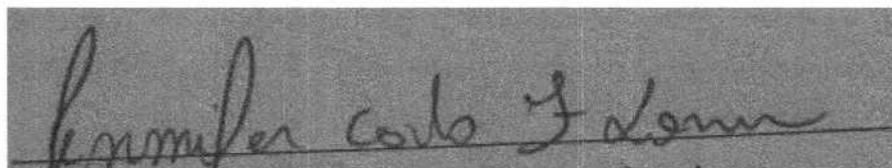
3.3. A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

3.4. A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega dos objetos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Cascavel, 02 de março de 2020

  
Carlos Lonien instalações elétricas epp  
Cnpj: 13.151.289/0001-91

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopininho/PR, 02 de março de 2020.

  
**Giliane Teles Forlin**  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

111

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_/2020 (MINUTA RETIFICADA)

FORMA: PRESENCIAL

**LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA.**



# Município de Chopinzinho

112

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

### **CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: \_\_:\_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 O presente Pregão tem por objeto:**

**LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.**

**2.2** - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

**2.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



# Município de Chopinzinho

113

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

## 2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

### 3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre**



# Município de Chopinzinho

114

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

### a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL Nº \_\_\_/2020 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL Nº \_\_\_/2020 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

4.2 - Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3 - No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Indicação do número do Edital.

d) Indicação do Prazo e do local de entrega.

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos serviços.

g) Constar a marca dos produtos.

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamentos, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4 - NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

**4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso a proponente não apresente ou não possua o CRC, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 4.5, em substituição ao CRC.

**4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.

**4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**4.4.7 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

**4.4.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123**, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**4.4.8 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**4.4.9 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

#### 4.4.10 – Consultas:

**4.4.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

**4.4.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.**

**4.4.10.3 - Constatada a existência de sanção**, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.9, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



# Município de Chopinzinho

116

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

**VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**4.6** - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**4.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.8** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.8** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.9** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5 - DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**a)** Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

**b)** Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**c)** Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

**d)** Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**a)** Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

**b)** Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

**c)** Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

**c.1)** Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**c.2)** Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que



# Município de Chopinzinho

117

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**c.3)** Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

**c.4)** Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

**d.1)** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

**d.2)** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**d.3.)** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

**d.4.)** A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

**e)** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**f)** Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

**f.1.)** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

**f.2.)** Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**f.3.)** Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

**f.4)** Habilitada a Empresa, **o percentual de desconto auferido no valor global da proposta, será repassado no valor unitário para cada item, objeto do certame, levando-se em consideração os preços de referência do Edital.**

**f.5.)** Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

**f.6.)** Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

**f.7.)** Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**f.8.)** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

**g)** A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

**h)** Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.2.1** - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**5.2.2** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**5.2.3** - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

**5.2.4** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**5.2.5** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



# Município de Chopinzinho

118

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**6.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**6.1.1** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

**6.1.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**6.1.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6.1.4** - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**6.1.5** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

**6.1.6** - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1** - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

**a)** O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

**b)** A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**b.1.** - **A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.**

**7.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**7.3** - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**7.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.5** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**7.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1** - A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020, devendo ser retirados do local até as 18h00min. Do dia 24 de abril de 2020.

**8.1.1** - Todos os itens deverão ser entregues no local até as 17h00min do dia 23 de março de 2020, estando devidamente montados, ficando a cargo da Contratante a instalação/distribuição dos itens no local.

**8.2** - Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**8.3** - A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

**8.4** - A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.



# Município de Chopinzinho

119

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - A vigência do Contrato desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

9.1 - Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

9.1.1 - Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2 - Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

9.2.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.3 - A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

9.4 - O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

9.5 - A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.5.1 - A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

## 10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 12.543,82 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados no mês anterior, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10.7 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10.8 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 1447/F000), 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1448/F000).**

## 11 - DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** - A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;

**12.2** - Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

**12.3** - Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

**12.4** - Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

**12.5** - Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

**12.6** - Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** - A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;

**13.2** - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

**13.3** - Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

**13.4** - Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

**13.5** - Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

**13.6** - providenciar a imediata correção de eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**13.7** - arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**13.8** - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## 14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**14.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**14.2** - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Ap. A. Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**14.3** - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF: 039.056.669-10, Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**14.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**14.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 15.8 e 17.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**14.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respec-



# Município de Chopinzinho

121

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 15 - DA RESCISÃO

**15.1** – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**15.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**15.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**15.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**15.2** – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**15.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**15.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**15.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**15.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**15.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**15.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**15.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**15.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**15.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**15.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**15.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**15.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**15.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**15.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**15.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**15.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 15.7 deste Termo.

## 16 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**16.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



# Município de Chopinzinho

122

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 17 - DAS PENALIDADES

**17.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**17.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**17.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**17.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**17.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**17.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123

**17.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**17.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**17.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**17.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**17.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**17.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**17.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 18 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**18.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**18.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**18.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**19.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 20 - DA PUBLICIDADE

**20.1** - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124

## 21 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## 22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8 - Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

## 24 - DOS ANEXOS



# Município de Chopinzinho

125

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 24.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejudgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- Anexo 7 – Minuta do Contrato.
- Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 03 de março de 2020.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

126

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação e fornecimento de decoração para Páscoa, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.	1.613,77	1.613,77
2	1	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	1.613,77	1.613,77
3	1	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m	1.981,92	1.981,92



# Município de Chopinzinho

127

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
4	1	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.	1.084,38	1.084,38
5	1	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.	1.084,38	1.084,38
6	1	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.	1.084,38	1.084,38
7	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.	1,51	4.081,21
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>12.543,82</b>	



# Município de Chopinzinho

128

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A Páscoa trata-se de uma ocasião especial, a qual promove a união familiar, a esperança, e certeza de que cada novo dia que passa traz a expectativa de que tudo será melhor. Tal comemoração tem sua origem na religião Cristã, a qual comemora a ressurreição de Cristo nesta data, sendo que a maioria da população é composta por cristão e, até mesmo aqueles que não são desta religião, seguem a tradição da troca de ovos de Páscoa, tendo em vista que se trata de um momento de afeto entre familiares e amigos.

Assim, a fim de fomentar a cultura em nosso Município e possibilitar aos munícipes um ambiente comemorativo, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para locação/fornecimento de decoração de Páscoa, de modo a propor uma programação alusiva a esta data comemorativa, promovendo o convívio em comunidade do espírito pascal, proporcionando atividades a toda a população, em especial, às crianças.

O cenário colorido, a casa temática e a pintura facial nas crianças que visitarão a casa do coelho serão motivos para enaltecer a união entre as pessoas, em especial, a união em família, reforçando, assim, o sentido pascal, que é festejar a vida e a alegria. Esta data trata-se de uma atividade cultural e de lazer, o que notoriamente é fundamental para uma qualidade de vida.

Tal prática tem por escopo representar uma história, uma vez que, quando se faz menção ao Coelho da Páscoa, leva-se em consideração que as crianças são culturalmente ligadas a essas datas, de modo que o Município deve valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras, bem como a promoção de vivências lúdicas.

Ainda, com relação ao item 7 do presente feito, informa-se que os ovos de plástico serão utilizados pelas escolas e CMEI-s que terão participação na Páscoa na Alegria e contribuirão com parte da decoração através de trabalhos manuais e de artesanato que serão produzidos nas escolas, os quais irão compor o contexto decorativo da praça do ginásio de esportes Dionisto Debona. Assim, os ovos serão pintados pelas 2.418 crianças das escolas e CMEI's (a partir do Jardim I até o 5º ano), e farão parte da árvore de Páscoa (Osterbaum), a qual também estará compondo a decoração no espaço citado, e cada ovinho da árvore representará uma criança da rede municipal de ensino. Nesse número de alunos, estão inclusos alunos da rede municipal, estadual (inclusive indígenas) e particular de ensino, bem como a APAE, sendo necessário uma quantia a mais de ovinhos para eventuais danificações e reposições.

Destarte, tendo em vista a importância da Páscoa para a convivência e fortalecimento dos vínculos afetivos, é necessária a locação/aquisição de peças decorativas temáticas próprias para esta data, as quais serão colocadas em espaço público de livre acesso da população.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

**3.1.** Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

**3.1.1.** Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**3.2.** Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

**3.2.1.** Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

**3.3.** A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.



# Município de Chopinzinho

129

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4. O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

3.5. A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.5.1. A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;
- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.
- providenciar a imediata correção de eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## 6. DA EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020, devendo ser retirados do local até as 18h00min. Do dia 24 de abril de 2020.



# Município de Chopinzinho

130

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1. Todos os itens deverão entregues no local até as 17h00min do dia 23 de março de 2020, estando devidamente montados, ficando a cargo da Contratante a instalação/distribuição dos itens no local.

6.2. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.3. A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

6.4. A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os lances serão pelo menor preço global, consoante as condições estatuídas em Edital.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega dos objetos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (610) F: 104

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratante se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.2. A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Sra. Elisângela Ap. A. Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Professora, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e, ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficará a cargo da Gracieleli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Refe-



# Município de Chopinzinho

131

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.5.** Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Sra. Fabiane Riede Rossi, CPF: 039.056.669-10, Agente Administrativo

**11.6.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizem o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**11.7.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 14.8 e 16.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**11.8.** Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à Contratada através dos canais adotados pelo Contratante (e-mail, fax, etc.)

## 12. DO VALOR

**12.1.** Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela servidora Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura.

## 13. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**13.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**14.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

**14.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

**14.1.3.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**14.2.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

**14.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**14.4.** Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

132

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5. Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

14.6. Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.6. Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7. A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

14.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

14.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

14.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

14.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.3. Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor do Contrato;

14.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

14.8.6. Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

14.8.7. As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 14.7 deste Termo.

## 15. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

15.1. O Contrato poderá ser alterados, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



# Município de Chopinzinho

133

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.2.** A Contratante decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

**VI** - a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis;

**VII** - a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**16.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**16.5.** Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**16.6.** Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134

16.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

16.7.1. manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2. manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3. notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4. parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5. decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6. notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

16.7.7. as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, à pessoa ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2020.

**Elisângela Rodrigues**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

136

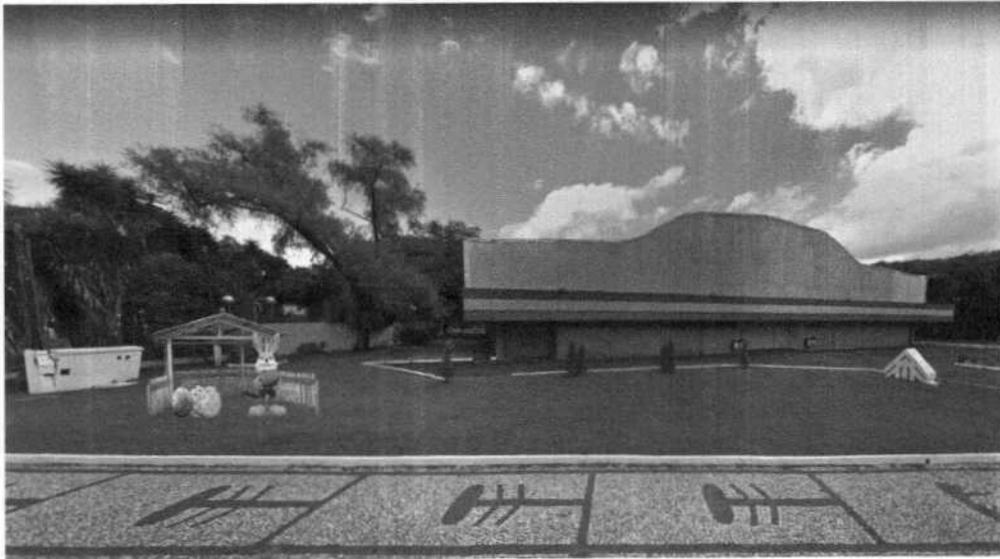
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

## ANEXO 1.1 – ILUSTRAÇÃO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

137

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº \_\_\_/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.		
02	01	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
03	01	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

138

			um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
04	01	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.		
05	01	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.		
06	01	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.		
07	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.		
			Total – R\$		

**Obs:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Local de Entrega: Chopinzinho-PR

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)  
CPF:  
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

139

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

140

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do Pregão n.º \_\_\_/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

141

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº \_\_/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº....., no Município ..... Estado ..... neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

143

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DO CONTRATO Nº \*\*/2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada Legalmente pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 60/2020, realizado através do Pregão Presencial nº \_\_/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.		
02	01	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
03	01	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

145

			Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
04	01	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.		
05	01	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.		
06	01	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.		
07	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.		
Total					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**2.1** - A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020, devendo ser retirados do local até as 18h00min. Do dia 24 de abril de 2020.

**2.1.1** - Todos os itens deverão ser entregues no local até as 17h00min do dia 23 de março de 2020, estando devidamente montados, ficando a cargo da Contratante a instalação/distribuição dos itens no local.

**2.2** - Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e



# Município de Chopinzinho

146

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

2.3 - A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

2.4 - A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

2.5 - A vigência do Contrato desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:**

3.1 - Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

3.1.1 - Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2 - Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

3.2.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

3.3 - A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

3.4 - O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

3.5 - A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.5.1 - A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados no mês anterior, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

4.7 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

4.8 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 1447/F000), 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1448/F000).**

## **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA:**

5.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



# Município de Chopinzinho

147

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- 6.2 - Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3 - Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- 6.4 - Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- 6.5 - Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- 6.6 - Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1 - A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;
- 7.2 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- 7.3 - Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- 7.4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- 7.5 - Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.
- 7.6 - providenciar a imediata correção de eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.7 - arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.8 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Ap. A. Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
- 8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF: 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 14.8 e 16.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

- 9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
  - 9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

148

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 14.7 deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

149

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-



# Município de Chopinzinho

150

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**13.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

**14.1** - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**15.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO:**

**16.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2020

Município de Chopinzinho  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**  
Contratante



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

151

---

Contratada

Gestor do Contrato  
Fiscal do Contrato  
Fiscal substituto

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

152

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2020.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF:  
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, às \_\_:\_\_(\_\_\_\_) horas. Objeto: LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBILIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA. Gênero: Serviços. Valor máximo da licitação: R\$ 12.543,82. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 03 de março de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

455  
&

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: DALLA VALLE REAL COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA.

CNPJ:05.487.048/0001-90

ENDEREÇO: RUA MARGINAL BR 158, KM 532 N°4465

NOME DO RESPONSÁVEL: ROGÉRIO BACH

TELEFONE PARA CONTATO: 46 3225 0330

**1. DO OBJETO**

1.1.O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa para locação e fornecimento de decoração para Páscoa, conforme descrição:

IT E M	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTALR\$
1	1	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
2	1	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00

05.487.048/0001-90  
DALLA VALLE REAL - COM. DE  
UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA  
RUA MARGINAL BR 158 - KM 532 N.º 4465  
BORTOT - CEP 85503-300  
L PATO BRANCO PR

155a  
ml

			na cor verde.		
3	1	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
4	1	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
5	1	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
6	1	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
7	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.	R\$ 1,69	R\$ 4.563,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.660,00</b>					

05.487.048/0001-90  
DALLA VALLE REAL - COM. DE  
UTENSILIOS DOMÉSTICOS LTDA  
RUA MARGINAL BR 158 - KM 532 N.º 4465  
BORTOT - CEP 85503-300  
PATO BRANCO PR

156  
X

Observação: Os itens serão locados e adquiridos por preço global.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

2.1. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

2.1.1. Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.2. Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

2.2.1. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

2.3. A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

2.4. O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

2.5. A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.5.1. A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

## 3. DA EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilhermino, s/nº, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar a locação de acordo com o termo de referência nº 001/2020, datado de 22 de abril de 2020.

105.487.048/0001-90  
DALLA VALLE REAL COM. DE  
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA  
RUA MARGINAL BR 158 - KM 532 N.º 4465  
BORTOT - CEP 85503-300 PR

156 a  
ml

3.2. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3. A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

3.4. A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega dos objetos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

LOCAL E DATA: Pato Branco, 03 de Março de 2020.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

05.487.048/0001-90  
DALLA VALLE REAL - COM. DE  
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA  
RUA MARGINAL BR 158 - KM 532 N.º 4465  
BORTOT - CEP 85503-300  
PATO BRANCO PR



157  
m



### Memorando 7: 712/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 04 de Março de 2020 às 10:10

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte**

A/C Milene Perin Correia - Estagiaria  
Educação Procuradoria

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 712/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 7: 712/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 04 de Março de 2020 às 10:10

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte**

A/C Milene Perin Correia - Estagiaria  
Educação Procuradoria

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 712/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível:

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:

Assinatura:

RG/CPF:

158  
no

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 04/03/2020 10:11:28 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*



**Memorando 7: 712/2020**

---

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Milene C.

**Data:** 04/03/2020 às 10:10:55

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 60/2020/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Parecer n.º 49-2020 - Processo n.º 60-2020 - Educação - Pregão Presencial (Locação e Aquisição de Peças Decorativas com Persoagem)

160  
re



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2020

MEMORANDO 1Doc. N.º 712/2020

PARECER JURÍDICO N.º 49/2020/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA

EMENTA: LICITAÇÃO. LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA. PREGÃO PRESENCIAL. BENS DE NATUREZA COMUM. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 60/2020 (Memorando 1Doc n.º 712/2020)**, Pregão Presencial, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a locação e aquisição de peças decorativas com personagens que simbolizam a comemoração da Páscoa, ao preço máximo de **R\$ 12.543,82** (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Os autos, contendo 156 (cento e cinquenta e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/18);
- d) Orçamentos (fls. 19/30);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 31);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 33);
- g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 34/35);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 36);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) Minutas do edital, contrato e anexos de pregão, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 37/78);  
j) Despacho n.º 76/2020/PGM (fls. 83/87);  
k) Manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls. 89);  
l) Termo de Referência (fls. 90/103);  
m) Orçamentos (fls. 104/109; 155/156);  
n) Minutas do Edital e Anexos retificadas (fls. 111/153).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 03/03/2020 (fls. 154).  
É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/88<sup>1</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

162

re



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resu- midas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a locação e aquisição de peças decorativas com personagens que simbolizam a comemoração da Páscoa, ao preço máximo de R\$ 12.543,82 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 33).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que se pretende contratar se enquadra no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002<sup>2</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

<sup>2</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 33).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela forma presencial ao invés da eletrônica.

Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sedes nos Municípios de Chopinzinho (fls. 27/30; 104/107), Cascavel (fls. 108/109) e Pato Branco (fls. 155/156), confirmam que pessoas jurídicas sediadas no local estão aptas, em tese, a fornecerem os produtos que a Administração Municipal pretende contratar.

Assim como fez o Governo Federal, o Governo Local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso de Chopinzinho, optou pela forma presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno), que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possibilidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade<sup>3</sup> do gestor.

No mais, registre-se que através do Despacho n.º 76/2020/PGM esta Procuradoria recomendou à Comissão de Licitações que alterasse a forma do pregão de presencial para eletrônico, salvo comprovação nos autos que existem outras empresas localizadas no Sudoeste do Paraná que fornecessem os bens que se pretende locar/adquirir, de forma a cumprir a exigência prevista no art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016 (fls. 83/87).

Em resposta, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte manifestou-se pela adoção do Pregão Presencial, juntando aos autos orçamentos de empresas sediadas na região Sudoeste do Paraná (fls. 104/109; 155/156).

Embora a Procuradoria desde logo se manifeste pela concordância da manutenção do pregão presencial pelos motivos acima expostos, considerando que é atribuição da Comissão Permanente de Licitações a definição da modalidade licitatória, recomenda-se que conste nos autos o seu posicionamento, em virtude da manifestação da Secretaria de Educação e da juntada de novos orçamentos.

<sup>3</sup> "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Discricionariedade e controle jurisdicional*. 2ª ed., 9ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48."





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vo do Item 07 (Ovo Branco Plástico OS) para um percentual de 5% em relação à quantidade de crianças (2.418), considerando que serão utilizados para eventuais danificações e reposições, informando qual será a destinação do Item após a decoração da Páscoa; e, e) substitua-se o termo "Ata de Registro de Preços" dos Itens 11.1 e 11.2 do Termo de Referência pelo termo "Contrato" (fls. 83/87).

Depreende-se do Memorando de fls. 89, Termo de Referência de fls. 90/103 e orçamentos de fls. 104/109 e 155/156 que a Secretaria atendeu às recomendações exaradas no Despacho n.º 76/2020/PGM.

## 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação, acostadas às fls. 111/153, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global (Preâmbulo). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) condições para participação: Item 2.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Itens 4.4 e seguintes, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 4.4.10.1);

d) vigência do contrato: 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura (Item 8.5);

e) prazo, forma e local de entrega e condições de pagamento: Item 10;

f) dotação orçamentária: Item 10.8;

g) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Eliângela Rodrigues (Item 14.2);

h) fiscalização do Contrato: a cargo das servidoras Gracieli Demartini (titular) e Fabiane Rossi (substituta) (Item 14.3).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque o prazo de vigência constante no Item 10 do Anexo I, eis que divergente do prazo constante no Item 8.5 do Edital.

166 no



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, sendo que os orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das seguintes empresas no ramo da contratação, sendo que se optou pelo menor preço global:

- a) ArtCidade Indústria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda. EPP (fls. 19/22);
- b) Celso Silva de Souza ME (fls. 23/26);
- c) Marlene Maria Massola (fls. 27/30);
- d) Nava Floricultura Ltda. (fls. 104/107);
- e) Carlos Lonien Instalações Elétricas ME (fls. 108/109);
- f) Dalla Valle Real Comércio de Utensílios Domésticos Ltda. (fls. 155/156).

Ademais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Gracieli Demartini foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 97).

Por fim, recomenda-se que a Secretaria inclua a data de emissão no orçamento de fls. 104/107.

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º<sup>5</sup> e 48, I,<sup>6</sup> da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global (Preâmbulo).

Portanto, agiu com correção a Divisão de Licitações e Contratos ao definir a licitação como exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 000 (fls. 31).

<sup>5</sup> "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 comprovam que a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão legalmente constituídos (fls. 34/35).

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 60/2020 (Memorando 1Doc n.º 712/2020), pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a locação e aquisição de peças decorativas com personagens que simbolizam a comemoração da Páscoa, ao preço máximo de R\$ 12.543,82 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

### Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

**Recomendação 1:** incluir a data de emissão no orçamento de fls. 104/107.

### Comissão Permanente de Licitações:

**Recomendação 1:** manifestação da Comissão Permanente de Licitações quanto à manutenção do pregão na forma presencial, em virtude da manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte às fls. 89 e a juntada de novos orçamentos (fls. 104/109 e 155/156), por tratar-se de matéria de sua competência.

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** adequar o prazo de vigência constante no Item 10 do Anexo I, eis que divergente do prazo constante no Item 8.5 do Edital;

**Recomendação 2:** publicações, como de praxe.

168  
no



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 04 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDB0-F4D1-D2D1-F918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 04/03/2020 10:11:03 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em  
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link  
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DDB0-F4D1-D2D1-F918>

170  
no

**REMESSA**

Aos 04 dias de março do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**Memorando 712/2020**Assunto: **DECORAÇÃO DE PÁSCOA**

Chopinzinho/PR, 04 de Março de 2020

Cumprida a recomendação, remeto os presentes autos à Divisão de Licitações e Contratos para regular prosseguimento do feito.

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

**Milene Perin Correia**  
*Procuradoria Geral*

*Secretaria de Educação, Cultura e Esporte*

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 04/03/2020 11:02:52 por Milene Perin Correia - Estagiaria Educação Procuradoria

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

**1Doc**



## Memorando 8: 712/2020



172

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 04 de Março de 2020 às 11:02

De:

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte****SMA-LC - Licitações e Contratos**Milene Perin Correia - Estagiaria Educação  
Procuradoria

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 712/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



## Memorando 8: 712/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 04 de Março de 2020 às 11:02

De:

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte****SMA-LC - Licitações e Contratos**Milene Perin Correia - Estagiaria Educação  
Procuradoria

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 712/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 04/03/2020 11:03:05 por Milene Perin Correia - Estagiaria Educação Procuradoria

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



# Município de Chopinzinho

173

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 04/03/2020

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atenção ao despacho da Procuradoria Geral do Município e o posicionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para que seja mantida a modalidade de Pregão Presencial, temos a informar:

De posse da justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com a inclusão de documentos que comprovam a existência de empresas regionais, para cumprimento do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 227/2016, a Comissão Permanente de Licitações entende que não haverá prejuízos para o Município em manter a forma Presencial, visto que desta maneira melhor atenderá aos interesses administrativos.

Atenciosamente,

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

174

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 25/2020**

**FORMA: PRESENCIAL**

**LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA.**



# Município de Chopinzinho

175

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 25/2020

### **CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 18 DE MARÇO DE 2020.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### **1 - DO OBJETO**

#### **1.1 O presente Pregão tem por objeto:**

**LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

**2.2** - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

**2.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



# Município de Chopinzinho

176

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

## 2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

### 3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre**



# Município de Chopinzinho

177

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

### a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL Nº 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL Nº 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

4.2 - Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

### 4.3 - No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Indicação do número do Edital.

d) Indicação do Prazo e do local de entrega.

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos serviços.

g) Constar a marca dos produtos.

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



# Município de Chopinzinho

178

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamentos, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4 - NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

**4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso a proponente não apresente ou não possua o CRC, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 4.5, em substituição ao CRC.

**4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.

**4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**4.4.7 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

**4.4.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123**, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**4.4.8 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**4.4.9 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

#### 4.4.10 – Consultas:

**4.4.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

**4.4.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.**

**4.4.10.3 - Constatada a existência de sanção**, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.9, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

**VI** - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**4.6** - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**4.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.8** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.8** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.9** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5 - DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

**c.1)** Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**c.2)** Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que



# Município de Chopinzinho

180

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**c.3)** Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

**c.4)** Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

**d.1)** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

**d.2)** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**d.3.)** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

**d.4.)** A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

**e)** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**f)** Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

**f.1.)** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

**f.2.)** Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**f.3.)** Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

**f.4)** Habilitada a Empresa, o **percentual de desconto auferido no valor global da proposta, será repassado no valor unitário para cada item, objeto do certame, levando-se em consideração os preços de referência do Edital.**

**f.5.)** Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

**f.6.)** Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

**f.7.)** Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**f.8.)** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

**g)** A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

**h)** Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.2.1** - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**5.2.2** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**5.2.3** - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

**5.2.4** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**5.2.5** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



# Município de Chopinzinho

181

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

## 7 - DOS RECURSOS

7.1 - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.**

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020, devendo ser retirados do local até as 18h00min. Do dia 24 de abril de 2020.

8.1.1 - Todos os itens deverão ser entregues no local até as 17h00min do dia 23 de março de 2020, estando devidamente montados, ficando a cargo da Contratante a instalação/distribuição dos itens no local.

8.2 - Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

8.3 - A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

8.4 - A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.



# Município de Chopinzinho

182

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - A vigência do Contrato desta Licitação será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

9.1 - Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

9.1.1 - Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2 - Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

9.2.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.3 - A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

9.4 - O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

9.5 - A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.5.1 - A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

## 10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 12.543,82 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados no mês anterior, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10.7 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10.8 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 1447/F000), 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1448/F000).**

## 11 - DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



# Município de Chopinzinho

183

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** - A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;

**12.2** - Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

**12.3** - Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

**12.4** - Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

**12.5** - Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

**12.6** - Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** - A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;

**13.2** - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

**13.3** - Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

**13.4** - Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

**13.5** - Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

**13.6** - providenciar a imediata correção de eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**13.7** - arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**13.8** - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## 14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**14.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**14.2** - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Ap. A. Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**14.3** - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF: 039.056.669-10, Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**14.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**14.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 15.8 e 17.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**14.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respec-



# Município de Chopinzinho

184

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 15 - DA RESCISÃO

**15.1** – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**15.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**15.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**15.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**15.2** – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**15.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**15.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**15.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**15.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**15.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**15.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**15.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**15.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**15.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**15.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**15.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**15.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**15.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**15.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**15.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

**15.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 15.7 deste Termo.

## 16 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**16.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



# Município de Chopinzinho

185

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 17 - DAS PENALIDADES

**17.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**17.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**17.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**17.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**17.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**17.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

186

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**17.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**17.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**17.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**17.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**17.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**17.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**17.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 18 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**18.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**18.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**18.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**19.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 20 - DA PUBLICIDADE

**20.1** - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

187

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 21 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**21.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## 22 – DA SUCESSÃO E FORO

**22.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

**23.2** - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

**23.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**23.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

**23.8** - Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**23.9** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.10** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

**23.11** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**23.12** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

## 24 - DOS ANEXOS



# Município de Chopinzinho

188

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

## 24.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- Anexo 7 – Minuta do Contrato.
- Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 04 de março de 2020.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

189

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação e fornecimento de decoração para Páscoa, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.	1.613,77	1.613,77
2	1	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	1.613,77	1.613,77
3	1	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m	1.981,92	1.981,92



# Município de Chopinzinho

190

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
4	1	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.	1.084,38	1.084,38
5	1	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.	1.084,38	1.084,38
6	1	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.	1.084,38	1.084,38
7	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.	1,51	4.081,21
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>12.543,82</b>	



# Município de Chopinzinho

191

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A Páscoa trata-se de uma ocasião especial, a qual promove a união familiar, a esperança, e certeza de que cada novo dia que passa traz a expectativa de que tudo será melhor. Tal comemoração tem sua origem na religião Cristã, a qual comemora a ressurreição de Cristo nesta data, sendo que a maioria da população é composta por cristão e, até mesmo aqueles que não são desta religião, seguem a tradição da troca de ovos de Páscoa, tendo em vista que se trata de um momento de afeto entre familiares e amigos.

Assim, a fim de fomentar a cultura em nosso Município e possibilitar aos munícipes um ambiente comemorativo, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para locação/fornecimento de decoração de Páscoa, de modo a propor uma programação alusiva a esta data comemorativa, promovendo o convívio em comunidade do espírito pascal, proporcionando atividades a toda a população, em especial, às crianças.

O cenário colorido, a casa temática e a pintura facial nas crianças que visitarão a casa do coelho serão motivos para enaltecer a união entre as pessoas, em especial, a união em família, reforçando, assim, o sentido pascal, que é festejar a vida e a alegria. Esta data trata-se de uma atividade cultural e de lazer, o que notoriamente é fundamental para uma qualidade de vida.

Tal prática tem por escopo representar uma história, uma vez que, quando se faz menção ao Coelho da Páscoa, leva-se em consideração que as crianças são culturalmente ligadas a essas datas, de modo que o Município deve valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras, bem como a promoção de vivências lúdicas.

Ainda, com relação ao item 7 do presente feito, informa-se que os ovos de plástico serão utilizados pelas escolas e CMEI-s que terão participação na Páscoa na Alegria e contribuirão com parte da decoração através de trabalhos manuais e de artesanato que serão produzidos nas escolas, os quais irão compor o contexto decorativo da praça do ginásio de esportes Dionisto Debona. Assim, os ovos serão pintados pelas 2.418 crianças das escolas e CMEI's (a partir do Jardim I até o 5º ano), e farão parte da árvore de Páscoa (Osterbaum), a qual também estará compondo a decoração no espaço citado, e cada ovinho da árvore representará uma criança da rede municipal de ensino. Nesse número de alunos, estão inclusos alunos da rede municipal, estadual (inclusive indígenas) e particular de ensino, bem como a APAE, sendo necessário uma quantia a mais de ovinhos para eventuais danificações e reposições.

Destarte, tendo em vista a importância da Páscoa para a convivência e fortalecimento dos vínculos afetivos, é necessária a locação/aquisição de peças decorativas temáticas próprias para esta data, as quais serão colocadas em espaço público de livre acesso da população.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

3.1. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

3.1.1. Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2. Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

3.2.1. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

3.3. A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.



# Município de Chopinzinho

192

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4. O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

3.5. A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.5.1. A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;
- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.
- providenciar a imediata correção de eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## 6. DA EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020, devendo ser retirados do local até as 18h00min. Do dia 24 de abril de 2020.



# Município de Chopinzinho

193

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1. Todos os itens deverão entregues no local até as 17h00min do dia 23 de março de 2020, estando devidamente montados, ficando a cargo da Contratante a instalação/distribuição dos itens no local.

6.2. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.3. A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

6.4. A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os lances serão pelo menor preço global, consoante as condições estatuídas em Edital.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega dos objetos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (610) F: 104

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratante se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.2. A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Sra. Elisângela Ap. A. Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Professora, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e, ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficará a cargo da Gracieleli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Refe-



# Município de Chopinzinho

194

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.5.** Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Sra. Fabiane Riede Rossi, CPF: 039.056.669-10, Agente Administrativo

**11.6.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizem o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**11.7.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 14.8 e 16.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**11.8.** Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à Contratada através dos canais adotados pelo Contratante (e-mail, fax, etc.)

## 12. DO VALOR

**12.1.** Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela servidora Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura.

## 13. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**13.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

**14.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

**14.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

**14.1.3.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**14.2.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

**14.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**14.4.** Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



14.5. Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

14.6. Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.6. Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7. A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

14.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

14.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

14.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

14.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.3. Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor do Contrato;

14.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

14.8.6. Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

14.8.7. As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 14.7 deste Termo.

## 15. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

15.1. O Contrato poderá ser alterados, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



# Município de Chopinzinho

196

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.2.** A Contratante decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

**VI** - a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis;

**VII** - a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**16.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**16.5.** Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**16.6.** Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

197

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

16.7.1. manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a sere apurados;

16.7.2. manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3. notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4. parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5. decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6. notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7. as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, à pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de



# Município de Chopinzinho

198

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2020.

**Elisângela Rodrigues**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



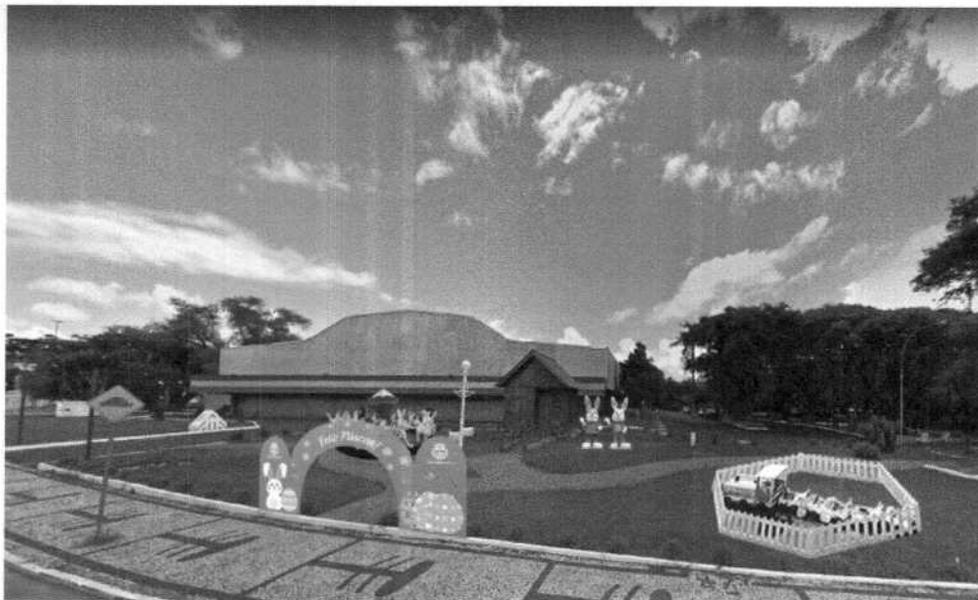
# Município de Chopinzinho

199

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1.1 – ILUSTRAÇÃO





# Município de Chopinzinho

200

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 25/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.		
02	01	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
03	01	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos		



# Município de Chopinzinho

201

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
04	01	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.		
05	01	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.		
06	01	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.		
07	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.		
			Total – R\$		

**Obs:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Chopinzinho-PR

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

202

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

203

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do Pregão n.º 25/2020, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

204

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 25/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

205

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

206

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

207

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DO CONTRATO Nº \*\*/2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 60/2020, realizado através do Pregão Presencial nº 25/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.		
02	01	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
03	01	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m		



# Município de Chopinzinho

208

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
04	01	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.		
05	01	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.		
06	01	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.		
07	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.		
Total					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**2.1** - A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020, devendo ser retirados do local até as 18h00min. Do dia 24 de abril de 2020.

**2.1.1** - Todos os itens deverão ser entregues no local até as 17h00min do dia 23 de março de 2020, estando devidamente montados, ficando a cargo da Contratante a instalação/distribuição dos itens no local.

**2.2** - Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e



# Município de Chopinzinho

209

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**2.3** - A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

**2.4** - A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**2.5** - A vigência do Contrato desta Licitação será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:**

**3.1** - Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

**3.1.1** - Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**3.2** - Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

**3.2.1** - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

**3.3** - A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

**3.4** - O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

**3.5** - A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

**3.5.1** - A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - Fica estipulado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados no mês anterior, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**4.2.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.3** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.4** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**4.5** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**4.6** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**4.7** - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**4.8** - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 1447/F000), 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1448/F000).**

## **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA:**

**5.1** - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



# Município de Chopinzinho

210

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- 6.2 - Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3 - Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- 6.4 - Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- 6.5 - Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- 6.6 - Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1 - A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;
- 7.2 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- 7.3 - Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- 7.4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- 7.5 - Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.
- 7.6 - providenciar a imediata correção de eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.7 - arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.8 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Ap. A. Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
- 8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF: 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
  - 8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 14.8 e 16.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

- 9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
  - 9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

211

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 14.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

212

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-



# Município de Chopinzinho

213

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**13.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

**14.1** - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**15.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO:**

**16.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2020

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante



# Município de Chopinzinho

214

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

\_\_\_\_\_  
Contratada

Gestor do Contrato  
Fiscal do Contrato  
Fiscal substituto

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

215

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2020.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de março de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA. Gênero: Serviços. Valor máximo da licitação: R\$ 12.543,82. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

217 m

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2020 (Vinculado ao Inexistibilidade nº 005/2020) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença CONTRATADA: OTAVIO F. RUFF. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2020. FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná. Renascença, 03 de março de 2020. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 026/2020 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2020) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Maria Cristina Patechel Hosteater OBJETO: contratação de empresa para realização de peças teatrais, para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos Serviços de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2020. FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná. Renascença, 04 de março de 2020. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR, torna público que às 08:00 horas do dia 20/03/2020, na página www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL R\$, PRAZO (DIAS). Row 1: Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led, 857 unidades, 1.320.657,36, 120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Luciano Eloise Lubczyk, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3550-8314 - E-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas, 901, das 07:30 às 17:00 horas.

Renascença, 04 de março de 2020.

Luciane Eloise Lubczyk Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: DEBORA MICHELON, CNPJ sob nº 32.339.682/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bolo tipo Brownie para o evento que será realizado em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a pedido da Secretária de Política as Mulheres desta municipalidade. VALOR: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). DATA: 04 de Março de 2020. Mangueirinha 04 de Março de 2020. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002 - 2020

Prefeitura Municipal de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 25 de março do ano de 2020, na Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Mangueirinha - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Row 1: Rodovia PR 459, Construção de barracão industrial, 600,00 m², 240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46.32438004.

Mangueirinha-Pr, 04 de março de 2020. Dorli Netto Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão, Edital nº 25/2020, Forma: Presencial, Data da Licitação: Dia 18 de março de 2020 às 10:00 (dez) horas. Objeto: LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PASCOA, Gênero: Serviços. Valor máximo da licitação: R\$ 12.543,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Vidulo da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Precato Kuczaj, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 32.42-4614.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL-PR EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 CONTRATADA: COOPERATIVA DE ALIMENTOS CASPRA - EIRELI - EPP 77 e 78, inscrita em 14/10/2019, com sede em Foz de Iguaçu, endereço: Rua Coronel João Antônio de Moraes, nº 171/1019, CAIABA BRUNDA - OESTE. O presente Termo tem por objeto a renovação da Ata de Registro de Preços nº 194/2019, celebrada em 14/10/2019, sob o regime de administração da natureza e ônus de garantia no tocante à entrega dos produtos, para fins de aquisição de materiais de higiene e limpeza para o atendimento da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul-PR, a ser realizada em 2020. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.boavistaosul.pr.gov.br. Renascença, 03 de março de 2020. Elen Assunção Pavesi de Moraes, Prefeitura Municipal.

TABELA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPIEZA E HIGIENE PARA O ANO DE 2020. Tabela com 3 colunas: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Empresas: KRETZER & COELHO LTDA ORGANIZACAO DE FERRAS LTDA, VALOR TOTAL R\$ 3.000,00; MARELLI & ASSOCIADOS, VALOR TOTAL R\$ 11.175.844.000-05.

EDITAL DE HABILITAÇÃO OBJ. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020 OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas pelo Banco Central do Brasil e Funcionem na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo de Crédito, Interligadas em Comissão Empreendedora Privada ou Refinanciamento de Empréstimos aos Serviços Municipais Afins, com Contingência em Folha de pagamento, Cotas Parcelares não Poderão Exceder a Margem Total Contratual de 30% (trinta por cento) do Valor do Financiamento do Serviço, sem quaisquer taxa ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Terceira via do Edital e o Edital de documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 1/2020, foram habilitadas as seguintes Propostas:

Tabela com 2 colunas: Proposta, CNPJ. Empresas: Cooperativa de Crédito Poupanga e Investimento Iguaçu - Scred Iguaçu SUCOSIP, CNPJ 84.874.278/0001-21; Banco Unibanco S.A., CNPJ 06.701.190/0001-04; Banco Bradesco S.A., CNPJ 06.455.448/0001-57; Cooperativa de Crédito Integrado - Cooob Unioeste SUCOSIP, CNPJ 07.122.231/0001-20.

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação fará visita ao respectivo processo, e qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Chopinzinho, 03 de março de 2020. Juliana Mouchter - Presidente do CPL.

MUNICÍPIO DE SAUADADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2017

Decimo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017, firmado em 18/02/2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - LOTE 03 (94,6 km rodovia distrito), resultado do Pregão Presencial nº 001/2017. CONTRATANTE: Município de Saude do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 05.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENZEL brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00. CONTRATADA: ABREU MENDES TRANSPORTES ME, CNPJ Nº 16.555.971-00/01-07, neste ato representado por André Mendonça, residente e domiciliado no Município de Saude do Iguaçu - PR, com endereço na rua Lota Lote nº 04 em 2,5 quilômetros por dia, a fim de atender a alunos que possuem residência além da rota do contrato atual. VALOR DO ADITIVO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o percentual de 10,00% equivalente a quantia de R\$ 9.734,44 (nove mil e setecentas e setenta e três reais e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020.

MUNICÍPIO DE SAUADADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2017

Decimo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017, firmado em 03/02/2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - LOTE 04 (107,7 km rodovia distrito), resultado do Pregão Presencial nº 001/2017. CONTRATANTE: Município de Saude do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 05.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENZEL brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00. CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, CNPJ Nº 08.455.730/0001-03, neste ato representado por Francisco Galvão, residente e domiciliado na Rua Visconde nº 732, centro, Município de Saude do Iguaçu, Estado Paraná, RG Nº 2.161.666-53/PR e CPF Nº 162.500.800-34. TIPO DO TERMO ADITIVO: Promove o aumento do percurso da linha Lote nº 04 em 2,5 quilômetros por dia, a fim de atender a alunos que possuem residência além da rota do contrato atual. VALOR DO ADITIVO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o percentual de 4,84% equivalente a quantia de R\$ 20.921,22 (vinte mil novecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020.

MUNICÍPIO DE SAUADADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2017

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, firmado em 2017 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Lota 06 (115,8 km rodovia distrito), resultado do Pregão Presencial nº 001/2017. CONTRATANTE: Município de Saude do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 05.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENZEL brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00. CONTRATADA: IF DONDA TRANSPORTES ASSOCIADOS DO PARANÁ SUCOSIP LTDA, ME, CNPJ Nº 05.463.672/0001-80, neste ato representado por JAINEE JOSE DONDA, residente e domiciliada no Município de Saude do Iguaçu - PR, com RG Nº 3.324.898-6 e CPF/MF nº 244.372.399-26. TIPO DO TERMO ADITIVO: Promove o aumento do percurso da linha Lote nº 06 em 4,4 quilômetros por dia, a fim de atender a alunos que possuem residência além da rota do contrato atual. VALOR DO ADITIVO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o percentual de 4,17% equivalente a quantia de R\$ 1.945,44 (uma mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020, Processo nº 31/2020 PARTHS

Município de Pato Branco e J.C. Scarz. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de preparação de 400 unidades de alimentação, tipo buffet livre por pessoa, que será disponibilizada durante a realização de atividades socioeducativas relacionadas às famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e, para as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEEFI, no dia 13 de março de 2020, nas dependências da Sociedade Rural de Pato Branco - PR, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 120.000,00 (Doze mil e Cem e Setenta e Dois reais). DATA DE LICITAÇÃO: 04 de março de 2020, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 04 de março de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - Secretária de Assistência Social.

Espécie: Edital de Contrato nº 88/2020. Contratante: Município de Chopinzinho, Controlada: Kretzer & Coelho dos Organizados de Feas Ltda. CNPJ: 11.179.444.000-05. Objeto: Captação para Servidores - Ombuds, da Criança e da Adolescente. Valor: R\$ 3.950,00. Valor: R\$ 14 e quarenta e quatro reais. Objeto: Inexistibilidade de Licitação nº 8/2020, Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1403) FONTE: 021. Data da assinatura: 04/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Centi Soares, pelo Município e Anne Daniella Verrito Coelho, pela Empresa.

Logo and contact information for SUUNA. Endereço: Rua Tupac Katari, 88 - Fone: (46) 3244-0000 - Centro - CEP 85895-000 - Sulina - Paraná.

PORTARIA Nº 031/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020. Designação de Dorli Netto, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios nº 383 e 384/2020, assinados com o governo do Estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020. O Município de Sulina/PR comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 05 de MARÇO de 2020, conforme Lei Autárquica nº 427 de 07 de junho de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATOS DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 044 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 046 DE 04 DE MARÇO DE 2020. Súmula: Designar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. RESOLUÇÃO Nº 048 DE 04 DE MARÇO DE 2020. Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br e http://www.digamunicipal.com.br/amp.

PODER JUDICIÁRIO PÁTICO DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO 02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR RUI FARIAS, 1447, Sambom, CEP 85105-245 - Pato Branco - Paraná. Fone: (46) 3321-3110 - e-mail: v0202@tr9juiz.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LÍQUIDAO

O Doutor JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, na data, local e horário abaixo, serão lidas e lidas em Pato Branco nas modalidades PRESENCIAL E ONLINE os bens relacionados no presente edital, relativos ao processo abaixo:

LEILÃO: 20/03/2020 às 14:00 horas, preço mínimo: 50% da avaliação. LOCAL: Auditório de Leilões, Elton Luis Simões, Azevedo 59/02-14, sito na Rua Orestes de Azevedo, 679, Centro Pato Branco/PR. Fone: (46) 3322-2346, e simultaneamente pelo site do leilão: http://www.simulacoes.com.br

Auto: 000445-646-2015.9.09.0122 Autor: MARCO LESSA ALEMANN. Réus: R. M. NARDI & CIA LTDA - ME, RENAN MAICO NARDI, PIETRO VALENTIN NARDI, VAGNER CESAR NARDI REPRESENTANTE: VAGNER CESAR NARDI. REMENOS: 01 máquina industrial, dupla, para tapacorta, modelo M6 2009 S23, marca Makin, motor Mafco, modelo RM 1814-2, avaliado em R\$2.700,00; 01 máquina overlock industrial para tapacorta marca Washam, modelo W 2000 - 530, motor modelo DOL 34 HS, avaliado em R\$3.200,00. AVILAÇÃO TOTAL: R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) em 20/07/2019. ÔNUS: Os que constarem nos autos. DEPOSITÁRIO: Jorge Antônio Pollic, Av. Tap. 5230 Pato Branco/PR.

DESPESAS E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação após arrematação, incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive arrematação, nos termos da Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional do Trabalho e a decisão do CNJ no Ponderamento de Controle Administrativo 2007/10000140/01, os quais serão reportados pelo arrematante a cargo de interesse, respectivamente. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Além da forma de pagamento instituída no art. 888 da CLT, nos termos dos artigos 895 do CPC e 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT da 9ª Região) e com o condão de que a transferência do bem envolva em outrossim qualquer bem formalizado após a LICITAÇÃO INTEGRAL, facultados o PAGAMENTO PARCELADO DO LANÇO na hipótese de arrematação (exceto, o honorários do leiloeiro e os demais realizados para o ato), com a incidência da correção e juros após os créditos trabalhistas, observado a entrada em vigor da Lei nº 13.624/2018, e a possibilidade de arrematação em adjudicação, em favor da execução na hipótese de inadimplimento (artigo 888 da CLT, par. 4º da CLT). Nas hipóteses de PAGAMENTO DO DÉBITO ou FORMALIZAÇÃO DE ACORDO a basea somada, não se aplica a hipótese de arrematação por pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, custas legais momentâneas. Todas as despesas processuais da transferência dos bens, inclusive despesas de registro da carta de arrematação e levantamento de averbações e outros gravames perante o Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, serão reportadas pelo arrematante a cargo de interesse, nas hipóteses de arrematação em adjudicação, respectivamente. Os arrematantes/adjudicatários concorre com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenamento do depositário (quando houver). O pagamento do ICMS sobre os bens envolvidos em licitação, sob o regime de arrematação, é de responsabilidade do arrematante. O pagamento dos impostos incidentes sobre os bens arrematados referente aos autos anteriores a arrematação NÃO é de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o conteúdo do art. 130 § 1º inciso II do CTN. O pagamento de eventuais débitos condicionar-se-á de responsabilidade do arrematante. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que não for necessária.

Arrematante/arrematantes concorre com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenamento do depositário (quando houver). O pagamento do ICMS sobre os bens envolvidos em licitação, sob o regime de arrematação, é de responsabilidade do arrematante. O pagamento dos impostos incidentes sobre os bens arrematados referente aos autos anteriores a arrematação NÃO é de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o conteúdo do art. 130 § 1º inciso II do CTN. O pagamento de eventuais débitos condicionar-se-á de responsabilidade do arrematante. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que não for necessária. INCENTIVO À VENDA DE BENS PÚBLICOS POR INICIATIVA PARTICULAR, nos termos dos artigos 879 e 880 do CPC e 888 da CLT, observadas as seguintes condições: além das diligências cabíveis neste edital (honorários), (forma de pagamento), (pagamento em parcelas) e (responsabilidade do arrematante no adjudicatário) (art. 879) (art. 120 (contudo) (art. 879) e o custo da base pública ou, alternativamente, até a recepção da primeira proposta pelo leiloeiro; b) forma de publicação: jornal de circulação neste Estado e na localidade em que o ato é realizado; c) publicação na internet e outros que o leiloeiro julgar adequados; e) preço mínimo: 50% (cinco por cento) do valor de avaliação, respectivamente. Frustrada a intimação das partes por qualquer motivo, a publicação do edital considerará o ato para todas as efeitos legais (Parça IV do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região). Pato Branco/PR, 04 de março de 2020. JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS Juiz Titular da Vara do Trabalho

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Fundamentado nos arts. 24, IV e art. 28 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, visando a contratação emergencial de empresa para disponibilização de plataforma em formato web para a prevenção, controle e pagamento do ácaro propágula e a prafilação do moquillo além de agenci no território dos municípios convencionados visando a redução no máximo possível de incidências de arboviroses tais como: dengue, gica e chikungunya. Valor: R\$ 158.300,00. Data: 02/01/2020. 16.362.0962.2.002.3.9.0.29.00 - Ponte 076. Data: 03/03/2020

ALTAR JOSÉ GASPARETO PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

01) presidente Altar José Gaspareto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respectivamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em nome do parecer conclusivo expedido pelo Conselho de Licitação, resolve: 1 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação (conferir termos): a) Nº do Edital: 004/2020; b) Nº do Lance: 47030 - 01; c) Modalidade: Dispensa de licitação; d) Data de Homologação: 03/03/2020; e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO, CONTROLE E PAGAMENTO DE ÁCARO PROPÁGULA E PRAFIKAÇÃO DO MOQUILLO ALÉM DE AGENCIAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, VISANDO A REDUÇÃO DO MÁXIMO POSSÍVEL DE INCIDÊNCIAS DE ARBOVIROSES TAIS COMO: DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. f) Fornecedor e Valor: UN, Quantidade VL Unidade, Total do Item

Table with 3 columns: Fornecedor e Valor, UN, Quantidade VL Unidade, Total do Item. Row 1: EFISER SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA, UN, 5.000, R\$ 18.285,80, R\$ 91.429,00

3) Detach Organematória: 02.001.16.302.0002.2012.3.91.39.05 - Ponte 076

ALTAR JOSÉ GASPARETO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

Fundamentado nos arts. 24, IV e art. 28 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e consultoria de segurança de sistemas de dados, em conformidade com o Edital de Licitação nº 065/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSULTORIA DE SEGURANÇA DE SISTEMAS DE DADOS, INCLUSIVE NA DEDE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONIMS, conforme segue: Valor: R\$ 3.900,00. Data: 04/03/2020

ALTAR JOSÉ GASPARETO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Fundamentado no art. 25, inciso IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e consultoria de segurança de sistemas de dados, em conformidade com o Edital de Licitação nº 007/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSULTORIA DE SEGURANÇA DE SISTEMAS DE DADOS, INCLUSIVE NA DEDE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONIMS, conforme segue. Valor: R\$ 207.200,00. Data: 02/02/2020. 16.362.0962.2.002.3.9.0.29.00 - Ponte 076. Data: 04/03/2020

ALTAR JOSÉ GASPARETO PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Fundamentado nos arts. 24, IV e art. 28 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e consultoria de segurança de sistemas de dados, em conformidade com o Edital de Licitação nº 005/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSULTORIA DE SEGURANÇA DE SISTEMAS DE DADOS, INCLUSIVE NA DEDE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONIMS, conforme segue. Valor: R\$ 3.900,00. Data: 04/03/2020

ALTAR JOSÉ GASPARETO PRESIDENTE

de que o candidato possui plenas condições física e mental para desempenhar a função para a qual se inscreveu, expedido nos últimos 30 dias.

F) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia);

G) Título de Eleitor (original e cópia);

H) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

I) Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

J) Certidão negativa emitida por cartórios distribuidor, criminais do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;

K) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: [www.jf.jus.br](http://www.jf.jus.br), expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

L) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

M) Uma fotografia 3x4 recente;

N) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br);

O) Declaração Que não participa de gerência ou de administração de sociedade privada, pessoa física ou não personificada, nem mesmo ser proprietário de empresa classificada como MEI (Micro Empreendedor Individual)

P) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;

Q) Ficha Cadastral preenchida no momento da inscrição no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br);

R) Documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição;

S) Certidão de nascimento para os filhos menores de 14 anos.

IV – A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

V – As declarações constantes nas letras L, N e O, estão disponíveis no site do Município, no link destinado às inscrições.

VI – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2020.  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod325012

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Visitador Domiciliar, para atuação junto à Secretaria de Assistência Social, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 155/2019, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	CERLEI DE FÁTIMA DOS S. DE OLIVEIRA

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, até o dia 12 de março de 2020, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2020.  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod325014

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de Chopinzinho, torna público que irá requerer ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Parcelamento do Solo / Loteamento Industrial, implantada na BR 158, Rodovia, no Município de Chopinzinho – PR.

Cod324952

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de março de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA. Gênero: Serviços. Valor máximo da licitação: R\$ 12.543,82. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod325059

## EDITAL DE HABILITAÇÃO-REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.

Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 1/2020, ficam habilitadas as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ
Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguazu – Sicredi Iguazu PR/SC/SP.	84.974.278/0011-21
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado.	07.122.321/0001-08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste Edital, a Comissão de Licitações dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de março de 2020.

Josiane Moschen – Presidente da CPL.

Cod325060

## Espécie: Extrato do Contrato nº 56/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Capacitação para Servidores – Diretos da Criança e do Adolescente. Valor: R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1403) FONTE: 921. Data da assinatura: 04/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Empresa.

Cod325061

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05	3.550,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho – PR, 04 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod325062

**Município de Chopinzinho**, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia (LP) para a atividade de **Parcelamento do Solo / Loteamento Industrial**, implantada na BR 158, Rodovia, no **Município de Chopinzinho - PR**.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**453D2DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO EDITAL 25-2020 - PP LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO**  
**DECORAÇÃO PÁSCOA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de março de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: **LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA**. Gênero: Serviços. Valor máximo da licitação: R\$ 12.543,82. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**7F313A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL HABILITAÇÃO CHAMAMENTO 1-2020**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020  
OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.

Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 1/2020, ficam habilitadas as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ
Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu - Sicoob Iguaçu PR/SC/SP	84.974.278/0011-21
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Unicoob Integrado.	07.122.321/0001-08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste Edital, a Comissão de Licitações dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de março de 2020.

**JOSIANE MOSCHEN**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8F89F087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 56-2020 - INEX 6-2020**

Espécie: Extrato do Contrato nº 56/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Capacitação para Servidores - Direitos da Criança e do Adolescente. Valor: R\$ 3.550,00

(três mil e quinhentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1403) FONTE: 921. Data da assinatura: 04/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**FA4F3517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO - INEX 6-2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº6/2020, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05	3.550,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 04 de março de 2020.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**,  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8CAB455D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020**

**CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE CONVOCAR** os seguintes aprovados do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2019 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 23 de agosto de 2019, conforme anexo I, a comparecer no dia 18 de março de 2020, das 08h às 12h, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 - Centro - Colombo - PR, munidos dos documentos para investidura de cargo constantes no anexo II.

Colombo, 04 de março de 2020

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente

ANEXO I

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA

A Prefeitura do Município de Chopinzinho PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

PROCESSO LICITATORIO 60/2020

## PROPOSTA

CFME ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)

PROPONENTE: ArtCidade Industria e Comercio de Decorações Temáticas Ltda. EPP

CNPJ: 15.138.763/0001-70 Inscr. Estadual: 25.665.555-3

END.: Rua Manoel Jose Felisberto n 27, Joaia, Tijucas - Santa Catarina, CEP:88200-000

FONE: 48 3263-0951 - E-MAIL: priscila@artcidade.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Priscila Hermes, Sócia Administrativa, CPF: 032.132.749-76

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil AG: 2723-5 C/C 17.311-8

### ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação e fornecimento de decoração para Páscoa, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelha com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelha, em forma de gramado na cor verde.	ARTCIDADE	1.613,77	1.613,77

2	1	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	ARTCIDADE	1.613,77	1.613,77
3	1	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	ARTCIDADE	1.981,92	1.981,92
4	1	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.	ARTCIDADE	1.084,38	1.084,38
5	1	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.	ARTCIDADE	1.084,38	1.084,38
6	1	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.	ARTCIDADE	1.084,38	1.084,38

7	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.	ARTCIDADE	1,51	4.081,21
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (Doze mil, quinhentos e quarenta e tres reais e oitenta e dois centavos.)</b>						<b>R\$ 12.543,82</b>

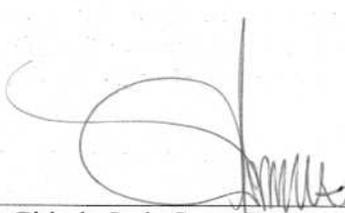
## VALIDADE DA PORPOSTA : 120 DIAS

### Observacoes:

Declaramos que estamos de acordo com os requisitos do edital onde:

1. A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350- 1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020, devendo ser retirados do local até as 18h00min. Do dia 24 de abril de 2020.
2. Todos os itens deverão entregues no local até as 17h00min do dia 23 de março de 2020, estando devidamente montados, ficando a cargo da Contratante a instalação/distribuição dos itens no local.
3. Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

Chopinzinho PR, 18 de março de 2020.

  
ArtCidade Ind. Com. Decorações Temáticas Ltda.  
**Priscila Hermes / RG: 4000903**  
**Sócia Administrativa**

15.138.763/0001-70  
ARTCIDADE INDUSTRIA E  
COMÉRCIO DE DECORAÇÕES  
TEMÁTICAS LTDA - EPP  
Rua Manoel José Felisberto, 27  
Joala - Tijucas  
Santa Catarina  
38200-000

9

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 25/2020  
PROCESSO LICITATORIO N. 60/2020

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

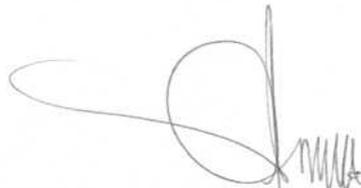
ENDEREÇO: RUA MANOEL JOSE FELISBERTO, N 27 , BAIRRO JOAIA, TIJUCAS, SANTA CATARINA

CNPJ: 15.138.763/0001-70 FONE/FAX:(48) 3262-1363

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 25/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho PR, 16 de março de 2020.



ArtCidade Ind. Com. Decorações Temáticas Ltda.

Priscila Hermes  
Sócia Administrativa  
RG: 4000903  
CPF: 032.132.749-76

15.138.763/0001-70

ARTCIDADE INDUSTRIA E  
COMÉRCIO DE DECORAÇÕES  
TEMÁTICAS LTDA - EPP

Rua Manoel José Felisberto, 27  
Joaia - Tijucas  
CEP 88200-000 - Santa Catarina



À Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 25/2020  
PROCESSO LICITATORIO N. 60/2020

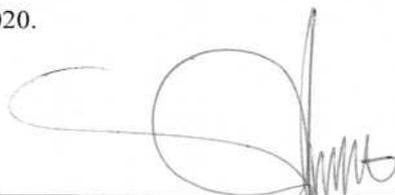
**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2020.**

A Empresa devidamente inscrita no CNPJ nº 15.138.763/0001-70, com endereço na Rua MANOEL JOSE FELISBERTO, nº27, Bairro JOAIA, CEP:88200-000 na cidade de TIJUCAS Estado de SANTA CATARINA, telefone (48)3263-1363, por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho PR, 16 de março de 2020.



ArtCidade Ind. Com. Decorações Temáticas Ltda.  
Priscila Hermes  
Sócia Administrativa  
RG: 4000903  
CPF: 032.132.749-76

15.138.763/0001-70  
ARTCIDADE INDUSTRIA E  
COMÉRCIO DE DECORAÇÕES  
TEMÁTICAS LTDA - EPP  
Rua Manoel José Felisberto, 27  
Joia - Tijucas  
LCEP 88200-000 - Santa Catarina

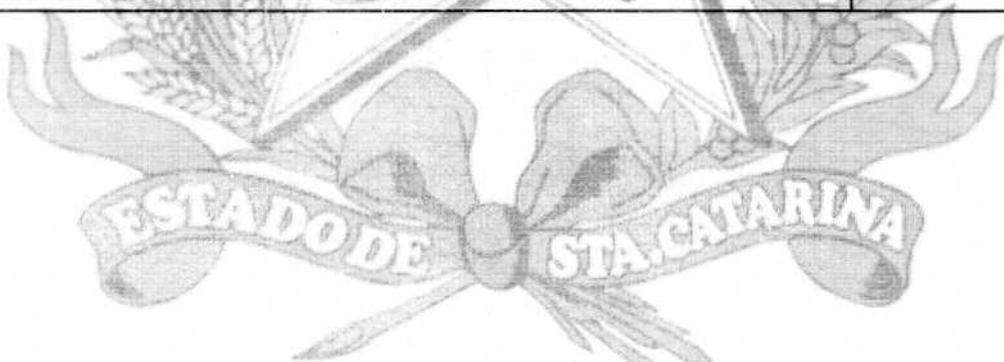




**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0482330-1	<b>CNPJ</b> 15.138.763/0001-70	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 27/02/2012	<b>Data de Início de Atividade</b> 14/02/2012
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA MANOEL JOSÉ FELISBERTO, 27, JOÁIA, TIJUCAS, SC, 88.200-000			
<b>Objeto Social</b> LOCAÇÃO DE PAINÉIS, ESCULTURAS DECORATIVAS E ENFEITES NATALINOS E SAZONAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PAINÉIS, ESCULTURAS, DECORATIVAS E ENFEITES NATALINOS E SAZONAIS; REPARO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS E ESCULTURAS DECORATIVAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MANGUEIRAS LUMINOSAS E LÂMPADAS DECORATIVAS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS COMPLETOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO; MONTAGEM DE CENÁRIOS E ESPETÁCULOS.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> PRISCILA HERMES 032.132.749-76	<b>Participação no capital(R\$)</b> 100.000,00	<b>Espécie de Sócio</b> SOCIO	<b>Administrador</b> Administrador
			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 22/10/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, segunda-feira, 9 de março de 2020

Eu,  
Conferi e assino.

**RIASCO BORGES BARCEIROS**  
CertSign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/03/2020  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

9

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.138.763/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARTCIDADE DECORACOES TEMATICAS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL JOSE FELISBERTO</b>	NÚMERO <b>27</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOAIA</b>	MUNICÍPIO <b>TIJUCAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>pollyana@talisma.com.br</b>		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO <b>(48) 3263-0409/ (48) 3263-0409</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2020 às 16:13:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ARTCIDADE  
INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**

**CNPJ nº 15.138.763/0001-70**

MARIA BORGUEZAM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/01/1948, DIVORCIADA, APOSENTADA, CPF nº 378.036.899-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.465.530-6, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 254, 19, APTO 505, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

PRISCILA HERMES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1982, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 032.132.749-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.000.903-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALINOR FURTADO, 14, JOÁIA, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204823301, com sede Rua Manoel José Felisberto, 27, Joáia Tijucas, SC, CEP 88200000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.138.763/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio MARIA BORGUEZAM, detentor de 49.000 (Quarenta e Nove Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio MARIA BORGUEZAM transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio PRISCILA HERMES, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81900001373942

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2019

Arquivamento 20195385110 Protocolo 195385110 de 22/10/2019 NIRE 42204823301

Nome da empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268251328679047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/10/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=819078PLZ10EcantraB008chave2=Uj8cmwspn\_ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37803689949-MARIA BORGUEZAM|03213274976-PRISCILA HERMES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ARTCIDADE  
INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**

**CNPJ nº 15.138.763/0001-70**

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
PRISCILA HERMES, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **PRISCILA HERMES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social fica estabelecido em TIJUCAS/SC.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**Inserir a consolidação do contrato.**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Req: 81900001373942

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/10/2019

Certifico o Registro em 22/10/2019

Arquivamento 20195385110 Protocolo 195385110 de 22/10/2019 NIRE 42204823301

Nome da empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268251328679047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

P

m

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**

**CNPJ nº 15.138.763/0001-70**

Pelo presente Instrumento Particular:

PRISCILA HERMES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1982, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 032.132.749-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.000.903-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALINOR FURTADO, 14, JOÁIA, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL, Titular da empresa de nome ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 15.138.763/0001-70, localizado na RUA MANOEL JOSE FELISBERTO, Nº 27, JOAIA, TIJUCAS, SC, CEP 88.200-000, registrada devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204823301.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade sob o nome empresarial ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA e como título do estabelecimento a expressão "ARTCIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS".

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa com sede na RUA MANOEL JOSE FELISBERTO, Nº 27, JOAIA, TIJUCAS, SC, CEP 88.200-000.

§ 1º. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC para o exercício cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

§ 2º. A Sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer região do território nacional, mediante o competente instrumento de alteração de contrato social.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A Sociedade tem por objeto a empresa de:

- I - Locação de painéis, esculturas decorativas e enfeites natalinos e sazonais;
- II - Comércio varejista de painéis, esculturas, decorativas e enfeites natalinos e sazonais;
- III - Reparo e manutenção de painéis e esculturas decorativas;
- IV - Comércio varejista de mangueiras luminosas e lâmpadas decorativas;
- V - Fabricação de painéis, letreiros e placas de qualquer material;
- VI - Fabricação de painéis e letreiros luminosos completos;
- VII - Fabricação de artefatos de fibra de vidro;
- VIII - Montagem de cenários e espetáculos;

§ 1º. Nos termos das Resoluções IBGE/CONCLA nº. 01/2006 e nº. 02/2006, os objetos sociais dispostos nos incisos anteriores enquadram-se, respectivamente,



Handwritten signature

ml

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ARTCIDADE  
INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**

**CNPJ nº 15.138.763/0001-70**

nos códigos 7729-2/99, 4789-0/99, 9529-1/99, 4742-3/00, 2319-2/00, 3299-0/03, 3299-0/04 e 9001-9/99 do CNAE- Fiscal 2.0.

§ 2º. A Sociedade contratou, no tempo devido, profissional responsável pelas atividades que o reque iriam, nos termos da lei.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2012 e tem prazo de duração indeterminado.

**Parágrafo único.** A critério do sócio a sociedade pode ser extinta a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINTA.** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas com valor individual de R\$ 1,00 (um real) e integralizado, em moeda corrente e de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PRISCILA HERMES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA OITAVA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômica, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

Req: 81900001373942

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/10/2019

Certifico o Registro em 22/10/2019

Arquivamento 20195385110 Protocolo 195385110 de 22/10/2019 NIRE 42204823301

Nome da empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 268251328679047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

9

ml

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ARTCIDADE  
INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**

**CNPJ nº 15.138.763/0001-70**

patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TIJUCAS, 22 de outubro de 2019.

---

MARIA BORGUEZAM

---

PRISCILA HERMES

Req: 81900001373942

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/10/2019

Certifico o Registro em 22/10/2019

Arquivamento 20195385110 Protocolo 195385110 de 22/10/2019 NIRE 42204823301

Nome da empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268251328679047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



195385110

232

ml

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
PROTOCOLO	195385110 - 22/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

**MATRIZ**

NIRE 42204823301  
CNPJ 15.138.763/0001-70  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019  
SOB N: 20195385110

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195385110

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 37803689949 - MARIA BORGUEZAM  
Cpf: 03213274976 - PRISCILA HERMES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/10/2019

Certifico o Registro em 22/10/2019

Arquivamento 20195385110 Protocolo 195385110 de 22/10/2019 NIRE 42204823301

Nome da empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268251328679047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

P



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**  
**CNPJ: 15.138.763/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:39 do dia 21/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2020. /

Código de controle da certidão: **FABC.25D4.89A6.8534**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ml

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **15.138.763/0001-70**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **200140006205553**  
Data de emissão: **17/01/2020 09:26:49**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **17/03/2020** /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 16/03/2020 20:01:33

P



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

235

ml

O contribuinte **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**,  
CNPJ/CPF: 15.138.763/0001-70, apresenta  
pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da  
Fazenda, nesta data, no(s) seguinte(s) órgão(s):

SEF/SC, para informações, contate o seu contabilista (se possuir inscrição estadual) ou as Gerências Regionais da Secretaria da Fazenda/Unidades Setoriais de Fiscalização, conforme lista abaixo:

GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANOPOLIS - VILA TENENTE SAPUCAIA, 126, CENTRO, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88015280  
GERÊNCIA REGIONAL DE ITAJAI - RUA JOSÉ TESTONI, 1, 6º ANDAR, DOM BOSCO, ITAJAÍ-SC, CEP: 88307098  
GERÊNCIA REGIONAL DE BLUMENAU - RUA DOUTOR LÉO DE CARVALHO, 74, 14º ANDAR, VELHA, BLUMENAU-SC, CEP: 89036239  
GERÊNCIA REGIONAL DE JOINVILLE - RUA ABDON BATISTA, 237, CAIXA POSTAL 426, CENTRO, JOINVILLE-SC, CEP: 89201010  
GERÊNCIA REGIONAL DE JOACABA - RUA GETÚLIO VARGAS, 205, 5º ANDAR - ED.OLIMPIO TREVISAN, CENTRO, JOAÇABA-SC, CEP: 89600000  
GERÊNCIA REGIONAL DE CHAPECÓ - RUA MARECHAL BORMANN, 381-E, CENTRO, CHAPECÓ-SC, CEP: 89802121  
GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES - RUA HERCÍLIO LUZ, 234, CENTRO, LAGES-SC, CEP: 88501010  
GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO - RUA WENCESLAU BRÁS, 803, RECIFE, TUBARÃO-SC, CEP: 88705070  
GERÊNCIA REGIONAL DE CRICIUMA - RUA HENRIQUE LAGE, 1020, CENTRO, CRICIÚMA-SC, CEP: 88801010  
GERÊNCIA REGIONAL DE MAFRA - RUA TENENTE ARY RAUEN, 1405, SALA 03 - B.ALTO DE MAFRA, VILA FORMOSA, MAFRA-SC, CEP: 89304060  
USEFI DE RIO DO SUL - RUA MARECHAL RONDON, 83, JARDIM AMÉRICA, RIO DO SUL-SC, CEP: 89160182  
USEFI DE CAÇADOR - AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 275, ED. AV. GREEN OFFICES 3º ANDAR, CENTRO, CAÇADOR-SC, CEP: 89500145  
USEFI DE SÃO MIGUEL DO OESTE - RUA PADRE AURÉLIO CANZI, 1871, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, CEP: 89900000  
USEFI DE CURITIBANOS - RUA MEDEIROS FILHO, 172, CENTRO, CURITIBANOS-SC, CEP: 89520000  
USEFI DE ARARANGUA - AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES, 480, CENTRO, ARARANGUÁ-SC, CEP: 88900005

Emissão às 17/03/2020 11:39:01

Imprimir



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
3196	08/05/2020

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Artcidade Ind.Comércio de Decorações Temáticas Ltda EPP CNPJ: 15138763000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWI24DOY0UKVGQ21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.tijucas.sc.gov.br>

Tijucas (SC), 09 de Março de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/03/2020 16h27min

Número	Validade
821	08/05/2020

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_  
Artcidade Ind.Comércio de Decorações Temáticas Ltda EPP CNPJ: 15138763000170

Aviso \_\_\_\_\_  
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_ Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_  
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.  
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_  
Econômico: 5304 - Atividade principal: Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal;  
Endereço: Rua Manoel José Felisberto, 27 - Bairro Joaia - CEP 88.200-000

Código de Controle \_\_\_\_\_  
CWXKUPKPATKTF211

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.tijucas.sc.gov.br>

Tijucas (SC), 09 de Março de 2020

m

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.138.763/0001-70  
**Razão Social:** ARTICIDADE DECORACOES TEMATICAS LTDA ME  
**Endereço:** RUA MANOEL JOSE FELISBERTO 27 / JOAIA / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2020 a 27/03/2020 /

**Certificação Número:** 2020022703590144617803

Informação obtida em 09/03/2020 16:36:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

p



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.138.763/0001-70

Certidão nº: 6149200/2020

Expedição: 09/03/2020, às 17:37:41

Validade: 04/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS**  
**L T D A**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**15.138.763/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 25/2020  
PROCESSO LICITATORIO N. 60/2020

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 25/2020.**

A Empresa devidamente inscrita no CNPJ nº 15.138.763/0001-70, com endereço na Rua MANOEL JOSE FELISBERTO, nº27, Bairro JOAIA, CEP:88200-000 na cidade de TIJUCAS Estado de SANTA CATARINA, telefone (48)3263-1363, por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho PR, 16 de março de 2020.

  
ArtCidade Ind. Com. Decorações Temáticas Ltda.  
Priscila Hermes  
Sócia Administrativa  
RG: 4000903  
CPF: 032.132.749-76

15.138.763/0001-70  
ARTCIDADE INDUSTRIA E  
COMÉRCIO DE DECORAÇÕES  
TEMÁTICAS LTDA - EPP  
Rua Manoel José Felisberto, 27  
Joaia - Tijucas  
CEP 88200-000 - Santa Catarina







**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0482330-1	<b>CNPJ</b> 15.138.763/0001-70	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 27/02/2012	<b>Data de Início de Atividade</b> 14/02/2012	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA MANOEL JOSÉ FELISBERTO, 27, JOÁIA, TIJUCAS, SC, 88.200-000				
<b>Objeto Social</b> LOCAÇÃO DE PAINÉIS, ESCULTURAS DECORATIVAS E ENFEITES NATALINOS E SAZONAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PAINÉIS, ESCULTURAS, DECORATIVAS E ENFEITES NATALINOS E SAZONAIS; REPARO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS E ESCULTURAS DECORATIVAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MANGUEIRAS LUMINOSAS E LÂMPADAS DECORATIVAS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS COMPLETOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO; MONTAGEM DE CENÁRIOS E ESPETÁCULOS.				
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> PRISCILA HERMES 032.132.749-76	<b>Participação no capital(R\$)</b> 100.000,00	<b>Especie de Sócio</b> SOCIO	<b>Administrador</b> Administrador	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 22/10/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	



Florianópolis - SC, segunda-feira, 9 de março de 2020

*[Handwritten Signature]*

Eu,  
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/03/2020  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 25/2020  
PROCESSO LICITATORIO N. 60/2020

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA. CNPJ n.º 15.138.763/0001-70, Sediada à RUA MANOEL JOSE FELISBERTO, N 27 , BAIRRO JOAIA, TIJUCAS, SANTA CATARINA, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 25/2020, DECLARA expressamente que:

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho PR, 16 de março de 2020.

ArtCidade Ind. Com. Decorações Temáticas Ltda.

Priscila Hermes  
Sócia Administrativa  
RG: 4000903  
CPF: 032.132.749-76

15.138.763/0001-70

ARTCIDADE INDUSTRIA E  
COMÉRCIO DE DECORAÇÕES  
TEMÁTICAS LTDA - EPP

Rua Manoel José Felisberto, 27  
Joaia - Tijucas  
CEP 88200-000 - Santa Catarina

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 25/2020  
PROCESSO LICITATORIO N. 60/2020

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 15.138.763/0001-70, com sede à Rua MANOEL JOSE FELISBERTO, nº 27, no Município TIJUCAS, Estado SANTA CATARINA, neste ato representada pelo Sra. PRISCILA HERMES, portadora da carteira de identidade RG nº 4000903-3 e inscrita no CPF sob nº 032.132.749-76, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 25/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho PR, 16 de março de 2020.

  
ArtCidade Ind. Com. Decorações Temáticas Ltda  
Priscila Hermes  
Sócia Administrativa  
RG: 4000903  
CPF: 032.132.749-76

  
15.138.763/0001-70  
ARTCIDADE INDUSTRIA E  
COMÉRCIO DE DECORAÇÕES  
TEMÁTICAS LTDA - EPP  
Rua Manoel José Felisberto, 27  
Joaia - Tijucas  
CEP 88200-000 - Santa Catarina





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

244

ml

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/03/2020 09:58:05

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES  
TEMATICAS LTDA**  
CNPJ: **15.138.763/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade  
Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

P

m

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



p



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

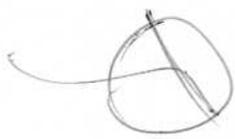
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="15138763000170"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 15138763000170!





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**

**CNPJ nº 15.138.763/0001-70**

MARIA BORGUEZAM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/01/1948, DIVORCIADA, APOSENTADA, CPF nº 378.036.899-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.465.530-6, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 254, 19, APTO 505, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

PRISCILA HERMES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1982, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 032.132.749-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.000.903-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALINOR FURTADO, 14, JOÁIA, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204823301, com sede Rua Manoel José Felisberto, 27, Joáia Tijucas, SC, CEP 88200000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.138.763/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio MARIA BORGUEZAM, detentor de 49.000 (Quarenta e Nove Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a RS 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio MARIA BORGUEZAM transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio PRISCILA HERMES, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81900001373942

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/10/2019

Certifico o Registro em 22/10/2019

Arquivamento 20195385110 Protocolo 195385110 de 22/10/2019 NIRE 42204823301

Nome da empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268251328679047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078FLZ10Eca... ASSINADO DIGITALMENTE POR: 378036889949-MARIA BORGUEZAM|03213274976-PRISCILA HERMES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ARTCIDADE  
INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**

**CNPJ nº 15.138.763/0001-70**

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
PRISCILA HERMES, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PRISCILA HERMES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social fica estabelecido em TIJUCAS/SC.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**Inserir a consolidação do contrato.**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Req: 81900001373942



Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2019

Arquivamento 20195385110 Protocolo 195385110 de 22/10/2019 NIRE 42204823301

Nome da empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268251328679047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/10/2019



ml

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ARTCIDADE  
INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**

**CNPJ nº 15.138.763/0001-70**

Pelo presente Instrumento Particular:

PRISCILA HERMES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1982, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 032.132.749-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.000.903-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALINOR FURTADO, 14, JOÁIA, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL, Titular da empresa de nome ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 15.138.763/0001-70, localizado na RUA MANOEL JOSE FELISBERTO, Nº 27, JOAIA, TIJUCAS, SC, CEP 88.200-000, registrada devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204823301.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade sob o nome empresarial ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA e como título do estabelecimento a expressão "ARTCIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS".

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa com sede na RUA MANOEL JOSE FELISBERTO, Nº 27, JOAIA, TIJUCAS, SC, CEP 88.200-000.

§ 1º. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC para o exercício cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

§ 2º. A Sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer região do território nacional, mediante o competente instrumento de alteração de contrato social.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A Sociedade tem por objeto a empresa de:

- I - Locação de painéis, esculturas decorativas e enfeites natalinos e sazonais;
- II – Comércio varejista de painéis, esculturas, decorativas e enfeites natalinos e sazonais;
- III – Reparo e manutenção de painéis e esculturas decorativas;
- IV – Comércio varejista de mangueiras luminosas e lâmpadas decorativas;
- V – Fabricação de painéis, letreiros e placas de qualquer material;
- VI – Fabricação de painéis e letreiros luminosos completos;
- VII – Fabricação de artefatos de fibra de vidro;
- VIII – Montagem de cenários e espetáculos;

§ 1º. Nos termos das Resoluções IBGE/CONCLA nº. 01/2006 e nº. 02/2006, os objetos sociais dispostos nos incisos anteriores enquadram-se, respectivamente,

Req: 81900001373942



Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2019

Arquivamento 20195385110 Protocolo 195385110 de 22/10/2019 NIRE 42204823301

Nome da empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268251328679047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/10/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ARTCIDADE  
INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**

**CNPJ nº 15.138.763/0001-70**

nos códigos 7729-2/99, 4789-0/99, 9529-1/99, 4742-3/00, 2319-2/00, 3299-0/03, 3299-0/04 e 9001-9/99 do CNAE- Fiscal 2.0.

§ 2º. A Sociedade contratou, no tempo devido, profissional responsável pelas atividades que o reque iriam, nos termos da lei.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2012 e tem prazo de duração indeterminado.

**Parágrafo único.** A critério do sócio a sociedade pode ser extinta a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINTA.** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas com valor individual de R\$ 1,00 (um real) e integralizado, em moeda corrente e de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PRISCILA HERMES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA OITAVA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômica, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

Req: 81900001373942

  
22/10/2019

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2019

Arquivamento 20195385110 Protocolo 195385110 de 22/10/2019 NIRE 42204823301

Nome da empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268251328679047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ARTCIDADE  
INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**

**CNPJ nº 15.138.763/0001-70**

patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TIJUCAS, 22 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
MARIA BORGUEZAM

\_\_\_\_\_  
PRISCILA HERMES

Req: 81900001373942



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2019

Arquivamento 20195385110 Protocolo 195385110 de 22/10/2019 NIRE 42204823301

Nome da empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268251328679047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

  
22/10/2019

Página 5





195385110

252

ml

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
PROTOCOLO	195385110 - 22/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 42204823301  
CNPJ 15.138.763/0001-70  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019  
SOB N: 20195385110

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195385110

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 37803689949 - MARIA BORGUEZAM

Cpf: 03213274976 - PRISCILA HERMES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2019

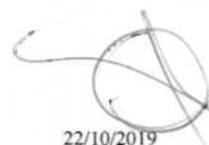
Arquivamento 20195385110 Protocolo 195385110 de 22/10/2019 NIRE 42204823301

Nome da empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268251328679047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



22/10/2019



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.138.763/0001-70</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>27/02/2012</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARTCIDADE DECORACOES TEMATICAS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL JOSE FELISBERTO</b>		NÚMERO <b>27</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>88.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOAIA</b>	MUNICÍPIO <b>TIJUCAS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>pollyana@talisma.com.br</b>		TELEFONE <b>(48) 3263-0409/ (48) 3263-0409</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2020 às 16:13:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



09/03/2020

9929185

254

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Tijucas

ml

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7284544

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tijucas, com distribuição anterior à data de 08/03/2020, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

**ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA, portador do CNPJ: 15.138.763/0001-70.** \*\*\*\*\*

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tijucas, segunda-feira, 9 de março de 2020.

PEDIDO Nº:

9929185



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 347468**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, CONSTA(M) distribuído(s), o(s) processo(s) listado(s) abaixo em relação a:

**NOME: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**

Raiz do CNPJ: 15.138.763

Certidão emitida às 17:06 de 09/03/2020.

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Área Processual
Tutela Cautelar Antecedente	5000082-17.2019.8.24.0072	Sim	SUSPENSÃO	Cível
Tutela Cautelar Antecedente	5000286-61.2019.8.24.0072	Não	CONCLUSÃO	Cível

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A partir das nove horas e trinta minutos do dia dezoito de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 25/2020, para LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA	PRISCILA HERMES	EPP	Sim

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA	12.500,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na análise da documentação constatou-se que a empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais com data de vencimento 17/03/2020. Por se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte foi concedido prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período para regularização, conforme benefício da lei número 123/06. Nada mais havendo foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Paulo Egidio Dalsasso – Pregoeiro  
 Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio  
 Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio  
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

# ARTCIDADE

Decorações Temáticas

258  
m

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL No 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Empresa: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP

CNPJ: 15.138.763/0001-70

258  
m

# ARTCIDADE

Decorações Temáticas

259 ml

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

259 ml

EDITAL No 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Empresa: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP

CNPJ: 15.138.763/0001-70



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

260

ml

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **15.138.763/0001-70**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140032394295
Data de emissão:	20/03/2020 10:08:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	19/05/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

## ANEXO 2

### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 25/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Locação	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, estrutura do rosto e orelhas na cor rosa, olhos azuis, PC em pé, acenando com a mão esquerda, um laço vermelho na orelha direita, vestindo blusa rosa, com detalhes na manga e gola da blusa em amarelo, e uma flor na cor amarelo desenhada no meio da blusa, e calça na cor amarelo. E a base de fixação da Coelho, em forma de gramado na cor verde.	1.606,47	R\$ 1.606,47
02	01	Locação	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,65m, Altura X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com PC o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa verde limão, com o desenho no meio da blusa de uma cenoura na cor laranja e folhas verdes, e calça azul. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.	1.606,47	R\$ 1.606,47
03	01	Locação	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um ovo de Pascoa, fixado em uma base, medindo 1,65m Altura X 0,90m Largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos	1.973,33	R\$ 1.973,33

			um ovo de Pascoa na cor verde vestindo blusa na cor amarela, e calça cor lilas. E a base de fixação do Coelho, em forma de gramado na cor verde.		
04	01	Locação	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor azul brilho, com detalhes em bolinhas azul escuro em medidas em pontos de circunferência.	1.078,91	R\$ 1.078,91
05	01	Locação	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor verde brilho, com detalhes em círculos coloridos com as cores amarelo e vermelho.	1.078,91	R\$ 1.078,91
06	01	Locação	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semibrilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: Ovo na cor amarelo brilho, com detalhes em flores rosa com botão verde com medidas em pontos de circunferência.	1.078,91	R\$ 1.078,91
07	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.	1,51	R\$ 4.077,00
Total – ( Doze mil e quinhentos reais)					R\$ 12500,00

**Obs:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Local de Entrega: Chopinzinho-PR

Chopinzinho, 18 de março de 2020.

ArtCidade Indústria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda

  
**Priscila Hermes**  
**Sócia Administrativa**  
**CPF: 032.132.749-76**  
**RG:**

DADOS BANCÁRIOS:  
**Banco do Itaú - 341**  
**Ag 8457**  
**Cc 08302-3**

## HISTÓRICO DO PREGÃO

<b>Processo:</b> 60/2020 - Pregão - Normal		
<b>Objeto:</b> LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PECAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PASCOA		
<b>Expedição:</b> 04/03/2020	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

## CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA	PRISCILA HERMES	EPP	Sim

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medi	Un	1.613,7700	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
Desclassificado		ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA		1.606,4700	-
Motivo da Desclassificação: POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E ACORDADO ENTRE AS PARTES					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma ba	Un	1.613,7700	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
Desclassificado		ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA		1.606,4700	-
Motivo da Desclassificação: POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E ACORDADO ENTRE AS PARTES					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um	Un	1.981,9200	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
Desclassificado		ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA		1.973,3300	-
Motivo da Desclassificação: POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E ACORDADO ENTRE AS PARTES					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro.	Un	1.084,3000	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
Desclassificado		ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA		1.078,9100	-
Motivo da Desclassificação: POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E ACORDADO ENTRE AS PARTES					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo	Un	1.084,3800	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
Desclassificado		ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA		1.078,9100	-
Motivo da Desclassificação: POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E ACORDADO ENTRE AS PARTES					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, pr	Un	1.084,3800	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
Desclassificado		ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA		1.078,9100	-
Motivo da Desclassificação: POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E ACORDADO ENTRE AS PARTES					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de	Un	1,5100	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
1		ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA		1,5100	-

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 60/2020 - Pregão - Normal	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta
<b>Objeto:</b> LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PECAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PASCOA		
<b>Expedição:</b> 04/03/2020		

**HISTÓRICO DOS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medi	Un	1.613,7700	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma ba	Un	1.613,7700	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um	Un	1.981,9200	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro.	Un	1.084,3000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo	Un	1.084,3800	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, pr	Un	1.084,3800	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de	Un	1,5100	-
Sem Lances.					

**CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medi	Un	1.613,7700	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma ba	Un	1.613,7700	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um	Un	1.981,9200	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro.	Un	1.084,3000	-
Sem Proposta					

## HISTÓRICO DO PREGÃO

<b>Processo:</b> 60/2020 - Pregão - Normal	
<b>Objeto:</b> LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PECAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PASCOA	
<b>Expedição:</b> 04/03/2020	<b>Homologação:</b> <b>Situação:</b> Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo	Un	1.084,3800	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, pr	Un	1.084,3800	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de	Un	1,5100	-
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Unitário</b>		<b>%</b>
	1	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA		1,5100	-

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelha, em posição em pé, fixado em uma base, medi	Un	1.613,7700	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma ba	Un	1.613,7700	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um	Un	1.981,9200	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro.	Un	1.084,3000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Ovo Colorido Verde e Círculos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo	Un	1.084,3800	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, pr	Un	1.084,3800	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de	Un	1,5100	-
Sem lançamentos.					

## NEGOCIAÇÃO

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 60/2020 - Pregão - Normal		
<b>Objeto:</b> LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PECAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DA PASCOA		
<b>Expedição:</b> 04/03/2020	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Coelho Menina Acenando Rosa Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medi	Un	1.613,7700	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Coelho Menino Acenando Verde Limão. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, fixado em uma ba	Un	1.613,7700	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Coelho Menino com Ovo de Pascoa Verde. Escultura em forma de Coelho, em posição em pé, segurando um	Un	1.981,9200	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro (Altura 0,60cm). Ovo Colorido Azul e Bolinhas Azul Escuro.	Un	1.084,3000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Ovo Colorido Verde e Circulos Amarelo e Vermelho. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo	Un	1.084,3800	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Ovo Colorido Amarelo e Flores Vermelha. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 0,60cm, pr	Un	1.084,3800	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de	Un	1,5100	-
Sem negociação.					

**HABILITAÇÃO**

Fornecedor	Situação
ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA	Habilitado

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de	Un	1,5100	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA		1,5100	-

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

Fornecedor: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	7	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de	Un	2.700,0000	1,5100	4.077,00
<b>Total do Fornecedor</b>						4.077,00

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 60/2020 - Pregão - Normal	
<b>Objeto:</b> LOCACAO E AQUISICAO DE PECAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORACAO DA PASCOA	
<b>Expedição:</b> 04/03/2020	<b>Situação:</b> Aberta
<b>Homologação:</b>	
<b>Total Geral</b>	4.077,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do código de acesso: 15.138.763/0001-70

24/03/2020 23:41:30

Página: 1 / 1

CNPJ: 15.138.763 - ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 15.138.763/0001-70

UA de Domicílio: DRF FLORIANOPOLIS-SC

Código da UA: 09.201.00

Endereço: R MANOEL JOSE FELISBERTO, 27

Bairro: JOAIA

CEP: 88200-000 Município: TIJUCAS

UF: SC

Responsável: 032.132.749-76 - PRISCILA HERMES

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 27/02/2012

CNAE: 7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

27/02/2012

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
032.132.749-76	PRISCILA HERMES	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMEI)**

CNPJ: 15.138.763/0001-70

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

**Pendência - Débito (SICOB)**

CNPJ: 15.138.763/0001-70

Débito: 17042373-5

Situação: 071100 - INCLUIDO PARCELAM A CONSOLIDAR

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR**

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

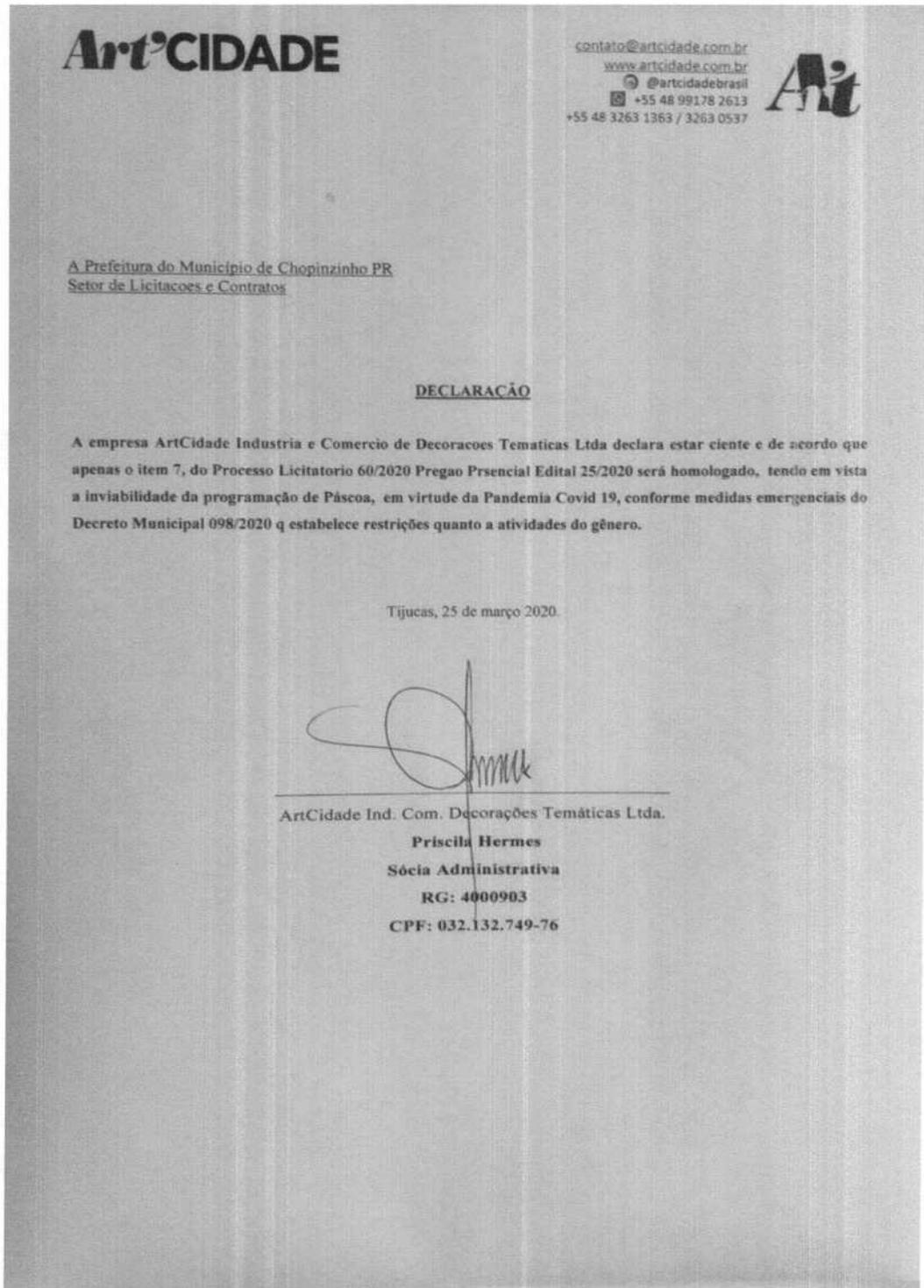
Baixar Imprimir

**Propriedades**

Nome: IMG-202...

Tipo: image/jp...

Tamanho: ~60 KB





# Município de Chopinzinho

271

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão N° 25/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 25/2020**, de 04 de março de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, Paulo Egidio Dalsasso, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
7	4.077,00	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 25 de março de 2020

Paulo Egidio Dalsasso  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

272

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 25/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 25/2020, de 04/03/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA	4.077,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.077,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/03/20.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 25/2020. Objeto: Locação e Aquisição de Peças Decorativas com Personagens que Simbolizam a Comemoração da Páscoa. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1447/F000 e 1448/F000. Data da assinatura: 25/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 84/2020. Contratada: Artcidade Industria e Comercio de Decoracoes Tematicas Ltda. Valor: R\$ 4.077,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 84/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Jose Felisberto, nº 27, Bairro Joaia, CEP: 88.200-000, na cidade de Tijucas, estado Santa Catarina, com CNPJ nº 15.138.763/0001-70, neste ato representada Legalmente pela Senhora Priscila Hermes, portadora do CPF nº 032.132.749-76 e do RG nº 4.000.903-3, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 60/2020, realizado através do Pregão Presencial nº 25/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Unit. R\$	Total R\$
07	2.700	Aquisição	Ovo Branco Plástico PS. Escultura em forma de Ovo, posição em pé, medindo 7cm de Altura X 4,5cm de Largura e abertura do Ovo com 2,2cm, produzido em plástico PS rígido na cor branco.	1,51	4.077,00
Total					

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**2.1 -** A Contratada deverá entregar os itens locados em uma única vez junto a praça do ginásio de esportes municipal Dionisto Debona, localizado na Rodovia Guilherme Kantor, 1350-1378, Barro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, devendo ficar no local do dia 30 de março à 22 de abril de 2020, devendo ser retirados do local até as 18h00min. Do dia 24 de abril de 2020.

**2.1.1 -** Todos os itens deverão ser entregues no local até as 17h00min do dia 31 de março de 2020, estando devidamente montados, ficando a cargo da Contratante a instalação/distribuição dos itens no local.

**2.2 -** Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**2.3 -** A não disponibilidade dos itens para locação dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

**2.4 -** A locação/aquisição dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**2.5 -** A vigência do Contrato desta Licitação será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

**3.1 -** Todas as despesas relacionadas com a locação/aquisição dos itens, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais correrão por conta da Contratada.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1.1** - Ficará sob total responsabilidade da Contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados na locação/aquisição, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**3.2** - Os itens que serão locados/adquiridos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

**3.2.1** - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendas as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

**3.3** - A Contratada arcará com as custas de possíveis danos que por ventura venham a ocorrer nos itens locados.

**3.4** - O Município de Chopinzinho/PR arcará com as custas de possíveis furtos dos itens locados.

**3.5** - A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à locação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplimento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

**3.5.1** - A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1** - Fica estipulado o valor de R\$ 4.077,00 (quatro mil e setenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados no mês anterior, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**4.2.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o Índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os Índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.3** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.4** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**4.5** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**4.6** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**4.7** - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**4.8** - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 1447/F000), 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1448/F000).

## CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA:

**5.1** - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**6.1** - A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;

**6.2** - Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

**6.3** - Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

**6.4** - Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.5 - Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;  
 6.6 - Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1 - A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;  
 7.2 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;  
 7.3 - Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;  
 7.4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;  
 7.5 - Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.  
 7.6 - providenciar a imediata correção de eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;  
 7.7 - arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;  
 7.8 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Ap. A. Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.  
 8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF: 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.  
 8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.  
 8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 14.8 e 16.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.  
 8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

- 9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):  
 9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;  
 9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;  
 9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 14.7 deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO:

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

*[Handwritten signatures and initials]*



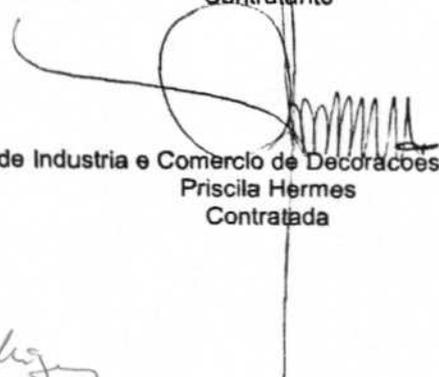
# Município de Chopinzinho

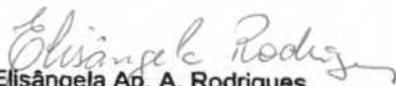
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

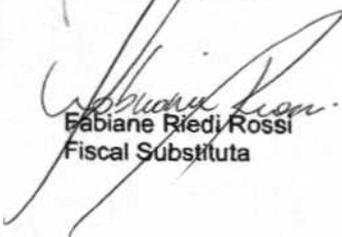
Chopinzinho, PR, 25 de março de 2020

  
Município de Chopinzinho  
Alvaro Denis Cent Scolaro - Prefeito  
Contratante

  
Artcidade Industria e Comercio de Decorações Tematicas Ltda  
Priscila Hermes  
Contratada

  
Elisângela Ap. A. Rodrigues  
Gestora do Contrato

  
Gracieli Demartini  
Fiscal do Contrato

  
Fabiane Riedj Rossi  
Fiscal Substituta

Testemunhas:

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Remaçoça  
**CONTRATADA:** LPK Ltda  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 148,10 (cento e quarenta e oito reais e dez centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Remaçoça, 26 de março de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Remaçoça  
**CONTRATADA:** Sigilimp – Simonato Produtos de Limpeza Ltda  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.091,09 (doze mil noventa e um reais e nove centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Remaçoça, 26 de março de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Remaçoça  
**CONTRATADA:** Olinthier Comércio de Materiais e Mercadorias Eireli  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.339,12 (um mil trezentos e trinta e nove reais e doze centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Remaçoça, 26 de março de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Remaçoça  
**CONTRATADA:** JHL Produtos de Higiene e Limpeza Ltda  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Remaçoça, 26 de março de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Remaçoça  
**CONTRATADA:** Multilid Comércio e Distribuição Ltda  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.062,92 (dois mil sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Remaçoça, 26 de março de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Remaçoça  
**CONTRATADA:** Polo Representações Ltda  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.065,75 (cinco mil cinco reais e setenta e cinco centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Remaçoça, 26 de março de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Remaçoça  
**CONTRATADA:** Leandro Aparecido de Paula EPP  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.121,75 (dois mil cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Remaçoça, 26 de março de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Remaçoça  
**CONTRATADA:** IIB Sul Comércio de Alimentos Ltda  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 22.470,15 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais e quinze centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Remaçoça, 26 de março de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Remaçoça  
**CONTRATADA:** Paraná Foods Comércio Eireli  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Remaçoça, 26 de março de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Remaçoça  
**CONTRATADA:** André Antônio Sabino ME  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 955,15 (novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Remaçoça, 26 de março de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Remaçoça  
**CONTRATADA:** Priorita Produtos Hospitalares Eireli  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.087,55 (dois mil oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Remaçoça, 26 de março de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Remaçoça  
**CONTRATADA:** T. Ronqui Distribuidora e Prestadora de Serviços  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.223,68 (dois mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Remaçoça, 26 de março de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Remaçoça  
**CONTRATADA:** Bugre Comercial Eireli  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.911,22 (cinco mil novecentos e onze reais e vinte e dois centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Remaçoça, 26 de março de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO Nº 25/2020**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que autorizou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviço nº 25/2020, de 04/03/20, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Cerri Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto em epígrafe.

EMPRESA	Valor Total – R\$
ARTICADADI INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA	4.077,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.077,00

Que apresento o Menor Preço Item. Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, autorizo o elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPIRIZINHO, PR, 26/03/20, Álvaro Denis Cerri Scolaro, Prefeito.

**Epígrafe:** Extrato de Contrato Pregão 25/2020. Objeto: Locação e Aquisição de Peças Decorativas com Premios para Simbolizar a comemoração das Páscoas. Fundamento Legal: Lei 106/2002. Elemento de Despesa 1447/2002 e 1448/2002. Data da assinatura: 25/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses e contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopirizinho, Contrato nº 84/2020. Contrato: Artidadi Indústria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda. Valor: R\$ 4.077,00. Álvaro Denis Cerri Scolaro, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020.** Processo nº 266/2020. O Município de Mariópolis, através do Senhor Prefeito Municipal Tobias Esquivel Taffari Chellier, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 90/2019 de 04 de abril de 2019, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados is que realizará licitação para ampla participação de empresas em geral, e que até o dia 05 de MAIO de 2020, às 09H00 (NOVE) horas, estará recepcionado, no Protocolo de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento de 02 envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras polidéricas na Estrada Vicinal MP - 010, Coordenadas Iniciais: S: 26°20'41,00" - O: 52°33'00". Finais: S: 26°18'14,00" - O: 52°32'04,5". Largura: 6 metros, Comprimento: 5.600 metros, Área Total: 33.600 m², referente ao Convênio nº 006/2020 - SEIL, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Mariópolis, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, cronograma e demais anexos que fazem parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, unto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada a Rua Sua, s/nº 1030, Conto, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na Aba Licitações, Mariópolis, 27 de Março de 2020. Tobias Esquivel Taffari Chellier - Prefeito Municipal.

**Epígrafe:** Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2-9/2018. Contratada: Município de Chopirizinho - PR. Contratado: Construtora Dragão Ltda - CNPJ nº 02.344.000-01. Objeto: Delineamento de projeto e execução de vigiância contratual. Novo prazo de execução 15/05/2021, no dia 27/11/2020. Origem: Tomada de Preços nº 7/2019. Fundamento Legal: Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 20/03/2020. Assinado: Álvaro Denis Cerri Scolaro, pelo Município e Luis Braga, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLVA - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 2976,** de 26 de março de 2020. **Súmula:** Autoriza a criação e denominação de Loteamento: "A padaria no interior de sua cidade se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diretorioimobiliar.com.br/parana/ar.aspx> - cujo nome adotado pela Lei Municipal nº 278/2017 e sua alteração".

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLVA - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 2975,** de 26 de março de 2020. **Súmula:** Autoriza a criação e denominação de Loteamento: "A padaria no interior de sua cidade se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diretorioimobiliar.com.br/parana/ar.aspx> - cujo nome adotado pela Lei Municipal nº 278/2017 e sua alteração".

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PMR**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 010/2020 - PMR. Objetivando a aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal, em favor da seguinte empresa:  
**J.O. Parizotto & Cia Ltda,** no valor total de R\$ 997.509,60 (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e nove reais e sessenta e seis centavos).  
Remaçoça, 26 de março de 2020.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Dispensa de Licitação nº 23/1020, Processo nº 46/2020. PARTES: Município de Pato Branco e João Paim M. S. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de calibração e comparação em campo dos sensores de meteorologia, equipamentos que compõe a EPTA - Estação Prestadora de Serviços e Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - de Pato Branco, e a EMS-3 Estação de Meteorológica de Superfície, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R\$ 15.942,98. DOT: CRC: 724 - 6248. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 27 de março de 2020. Assinatura: Osvaldo Zaechi - Prefeito. Osmar Braun Sobrinho - Secretário de Desenvolvimento Econômico.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLVA - PR**

Primeiro termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 012011 decorrente do Chamamento Público nº 080217 que visa o custeio do Município de Coronel Vélva e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VÍLVA. O valor do ato aditivo é em favor do aumento do valor do contrato do Termo de Fomento nº 012011. Conforme cronograma de pagamento o valor mensal do repasse passa a ser de R\$ 90.200,00, incluindo o repasse a contar de R\$ 180.000,00. Representações instruídas às demais situações do Termo de Fomento - Coronel Vélva, 10 de março de 2020. Frank Antel Schiavin, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 1612018 - Pregão Presencial nº 87/2018. Contratada: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLVA - PR - DIVERSOS MEDICAMENTOS DE AZURELI FIV. CNPJ nº 08.676.266/0001-06. Considerando a solicitação da autoridade, bem como análise de risco de contratação sob o aspecto ético, o presente aditivo firmado por meio de Termo Aditivo, a partir do dia 23 de março de 2020. O valor total deste aditivo é de R\$ 271,90. Representações instruídas às demais situações. Coronel Vélva, 20 de março de 2020. Frank Antel Schiavin, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 06 - Contrato nº 146/2018 - Incorporação nº 22/2018 - Contratante: Município de Coronel Vélva. Contratado: INSTITUTO GAMMA DE ABSESSORIA A ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS LTDA - RPP. CNPJ nº 01.484.786/0001-18. Conforme anexo ao contrato nº 1402/18, na última quarta, parágrafo quinto, havendo a necessidade de mais deslocamento, e tendo em vista que o contratante solicitou mais uma visita in loco, esse parágrafo o valor de R\$ 4.500,00 pelo deslocamento. Representações instruídas às demais situações. Coronel Vélva, 13 de março de 2020. Frank Antel Schiavin, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 56/2018 - Pregão Presencial nº 27/2018 - Contratante: Município de Coronel Vélva. Contratado: FARMACIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA INDEPENDÊNCIA LUCIANO LIMA - ME. CNPJ nº 07.117.888.335/0001-41. Considerando a solicitação da Direção do Departamento de Saúde, e de acordo com o resultado da licitação, o contrato de prestação de serviços por prazo indeterminado, de 18/03/2020 a 18/03/2021. O valor mensal a ser pago é o mesmo informado, ou seja, R\$ 8.025,00, incluindo para este aditivo a quantia de R\$ 724,00. Por não serem instruídas às demais situações. Coronel Vélva, 10 de março de 2020. Frank Antel Schiavin, Prefeito.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO Nº 21/2020**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apresentou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviço nº 21/2020, de 18/02/20, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Cerri Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto em epígrafe.

EMPRESA	Valor Total – R\$
FORLUN E FORLUN LTDA	3.9.30
CLARI SCORES BRASIL	1.2
VALOR TOTAL HOMOLOGADO	4.5.6.7.8

Que apresento o Menor Preço Item. Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, autorizo o elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPIRIZINHO, PR, 25/03/20, Álvaro Denis Cerri Scolaro, Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 21/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Preços Prioritários - Mariópolis. Lotes: R\$ do Alimento In Natura de Self Service. Vigência: 12 meses. O PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopirizinho mesmo independentemente de qualquer alteração de preço e quantidade de lotes a serem contratados. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.2675/2002.0.2113.3.90.39 (1266/F000), 08.02.1281/0010.0.2108.3.90.39 (1266/F010), 06.02.1236/0013.0.2113.3.90.39 (1266/F000), 07.02.102010016.0.2103.3.90.39 (1247/F04), 08.02.0824/0018.0.2103.3.90.39 (1266/F000), 06.01.200010020.0.2103.3.90.39 (1266/F000). GESTORES: Geraldo Olivo, Estênio da Ag. de Apoio Administrativo, Vilmário Cleber Rosari Chelciski, Álvaro D. Cerri Scolaro, Prefeito, RPP nº 812/2020. Prefeitura Municipal de Chopirizinho e Cleber Rosari Chelciski - ME. Valor Total estimado R\$ 134.938,55. ADP nº 83/2020. Prefeitura Municipal de Chopirizinho e Forlun e Forlun Ltda. Valor Total estimado R\$ 91.884,50. ADP nº 83/2020. Prefeitura Municipal de Chopirizinho e Igar Soares Brasil - ME. Valor Total estimado R\$ 82.770,00. Chopirizinho-PR, 25 de março de 2020. Álvaro Denis Cerri Scolaro - Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 25/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 25/2020, de 04/03/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA	4.077,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.077,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/03/20. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod327378

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Espécie: Extrato de Contrato Pregão 25/2020.

Objeto: Locação e Aquisição de Peças Decorativas com Personagens que Simbolizam a Comemoração da Páscoa. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1447/F000 e 1448/F000. Data da assinatura: 25/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 84/2020. Contratada: Artcidade Industria e Comercio de Decoracoes Tematicas Ltda. Valor: R\$ 4.077,00. Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.

Cod327378

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**F7ECBA8F

**SECRETARIA GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAÚDE Dr. ÊNIO COSTA DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CREDENCIADAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 001-2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.908,00 (vinte e dois mil novecentos e oito reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de março de 2020.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) MÊS.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**2DE63780

**SECRETARIA GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** WALTER LUCIO ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 600 (seiscentas) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E HIGIENE QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS MENSALMENTE, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 011/2005 E DECRETO 006/2006, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de março de 2020.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) MÊS.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**BC1E7129

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO DE ADITAMENTO 239-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2019.  
Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada:

Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência Contratual. Novo prazo de execução 15/05/2020 e vigência 27/11/2020. Origem: Tomada de Preços nº 7/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**18A8A03C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PP 25-2020**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 25/2020. Objeto: Locação e Aquisição de Peças Decorativas com Personagens que Simbolizam a Comemoração da Páscoa. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1447/F000 e 1448/F000. Data da assinatura: 25/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 84/2020. Contratada: Artcidade Industria e Comercio de Decoracoes Tematicas Ltda. Valor: R\$ 4.077,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**9B26F4A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 25-2020**

**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 25/2020, de 04/03/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA	4.077,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.077,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/03/20.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A569D941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 21-2020**

**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 21/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 21/2020, de 19/02/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Itens	Valor Total – R\$
FORLIN E FORLIN LTDA	3, 9, 10	91.884,50
ILAIR SOARES BRUN	1, 2	82.720,00